DIRECTOR-INTERINO
JOSÉ LEAL
GERENTE:
CLAUDINO MOURA

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Administração e Officinas:
Edificio da Imprensa Official
Rua Duque de Caxias
João Pessôa —::— Parahyba

ANNO XLIII — JOÃO PESSÔA — Quarta-feira, 27 de março de 1935 — NUMERO 71

COLLABORANDO

OS PODERES RESIDUARIOS

II

JOSÉ PEREIRA LIRA
Ex-deputado á Assembléa Nacional Constituinte.

1 — Victorioso e realizado o ideal federativo, a Carta Constitucional de 1891, feita a partilha dos poderes entre a União e as unidades federadas, reservou, no § 2.º do artigo 65, para estas ultimas, a zona não discriminada, os chamados poderes residuarios.

2.º — Na elaboração da Constituição de julho, feriu-se um accêso debate entre unionistas e estadualistas acerca de qual a pessôa juridica de direito publico a quem se devesse attribuir esse resto, isto é os poderes não reservados nem delegados.

Não é o momento de fazer a historia desse capitulo da nossa formação juridica, nem de situar a bancada parahybana, pelos seus pontos de vista na decisão da controversia. Isso será opportunamente feito, para a fixação de directrizes doutrinarias e documentação de como nasceu o poder, conferido aos Estados, de legislar suppletiva ou complementarmente sobre materia attribuida á União

3 — Por agora, baste salientar que o Substitutivo da Commissão Constitucional se decidiu pela entrega dos poderes residuarios á competencia dos Estados — Membros da Federação.

Em segundo turno, a chamada emenda de coordenação (1945) mantivera a orientação identica, talqualmente o Substitutivo Cincinato-Sampaio-Pereira Lira, que provera sobre o assumpto, no artigo estatuidor da competencia privativa dos Estados.

Foi assim sensamente abandonado o criterio victorioso entre os eminentes juristas da Sub-Commissão do Itamaraty, a elles arrastado pelo general Góes Monteiro que pleiteava a inversão do estabelecido na Constituição de fevereiro, com a assistencia juridica do espirito sempre novo do sr. João Mangabeira, mas, nessa hora, a serviço de má causa.

Felizmente, não ficou deformada a physionomia do regime federativo com o exercicio pela União dos poderes restantes da discriminação constitucional, apesar da brilhante defesa que encabeçou a bancada alagoana (emenda 1.053).

4 — Satisfeitos os que queriamos para os Estados os poderes remanescentes, a Commissão de Redacção consolidou o voto da Assembléa Nacional Constituinte em o n.º IV do artigo 6.º.

A esse numero e artigo, foram apresentadas as seguintes emendas:

1.º — Emenda n.º 16, da autoria do deputado Alcantara Machado e demais membros da bancada paulista;

2.º — Emenda n.º 19, de autoria do deputado parahybano Pereira Lira.

Ambas essas emendas (unicas, sobre o texto) foram approvadas (ver pagina 4.733 do Diario da Assembléa Nacional de 1.º de julho de 1934).

5 — Aconteceu, porém, essas duas emendas eram contraditorias, e, com a approvação de ambas, não era possivel dar uma forma definitiva, clara, e (porque não dizel-o?!) impeccavel, ao artigo dos poderes residuarios.

Não querendo parecesse vaidade de minha parte qualquer movimento a beneficio da emenda n.º 19, — abandonei o assumpto, tanto mais quanto materias outras reclamavam a minha attenção, como, por exemplo, a redacção definitiva da emenda das seccas.

Foi ahi que o meu prezado amigo sr. deputado Mauricio Cardoso, ex-ministro da Justiça e das maiores cabeças da Assembléa Nacional Constituinte tomou conta do assumpto, com a ajuda do sr. deputado Raul Fernandes.

Melhor é transcrever do o "Diario", ás paginas 4.766 e 4.767, do numero de 2 de julho de 1934:

"Votação da seguinte
Emenda
n.º 78
"Ao art. 6, n.º IV:

"Restabeleça-se a emenda n.º
"19, supprimindo-se, assim, a
"contradição resultante de te-
"rem sido approvadas pelo ple-
"nario as emendas 16 e 19.
"Sala das sessões, 30 de ju-
"nho de 1934.
Mauricio Cardoso".

"O sr. Raul Fernandes —Sr. "presidente, peço a palavra pe-"la ordem.

"O sr. presidente — Tem a "palavra o nobre deputado.

" O sr. Raul Fernandes (pela "ordem) — Sr. presidente, a "emenda está formulada com "certa imprecisão. NÃO BAS-"TA RESTABELECER A DE "N.º 19, QUE FOI APPROVA-"DA. O QUE SE TORNA NE-"CESSARIO E' SUPPRIMIR A "EMENDA N.º 16. Dizer: res-"tabeleça-se a emenda n.º 19, "supprimindo-se, assim, a con-"tradição resultante etc., nada "significa, se não fôr eliminada "a emenda n.º 16.

"O sr. presidente—E' precisa-"mente o que diz a emenda: "Restabeleça-se a emenda n.º "19...".

"O sr. Raul Fernandes —Mas "não manda eliminar a de n.º "16. A 19 precisa ser restabele-"cida, porque está approvada. "(Muito bem).

"Em seguida, é approvada, "nos termos do parecer verbal, "a emenda n.º 73 do sr. Mauri-"cio Cardoso".

(Conclue na 8.ª pag.)

EDIÇÃO DE HOJE
12 paginas

*** O govêrno encontrou nas garages de Palacio e das Secretarias, varios automoveis adquiridas ainda nas administrações João Pessôa e Anthenor Navarro.

Submettidos todos a uma verificação, constatou-se logo que alguns delles estavam bastante estragados, não convindo mais mandal-os a reparos.

Ainda na interventoria Gratuliano Brito foi feita a acquisição de cinco carros novos. Pelo actual govêrno foram adquiridos, por compra e permuta, três carros que são os que vêm servindo no Palacio da Redempção, na Secretaria da Fazenda e na Chefatura de Policia.

As despesas feitas pelas duas administrações com a acquisição desses vehiculos justificam-se plenamente, não só pela necessidade imperiosa de attender os interesses do serviço publico, como, ainda, por medida de economia, porquanto os gastos annuaes com reparos successivos elevavam-se sempre a vultosas sommas.

Iniciará a publicação no 1.º domingo de abril, nesta capital, um quinzenario illustrado, de feição moderna, collaborado pela elite intellectual parahybana.

O TRIBUNAL SUPERIOR ADOPTA IMPORTANTE RESOLUÇÃO

RIO, 26 (Nacional) — Na sessão extraordinaria, hoje, do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, foi apresentada a seguinte proposta, assignada por todos os ministros e levada ao plenario pelo sr. Eduardo Espinola:

"Este Tribunal resolveu que a convocação dos deputados ás Assembléas Constituintes dos Estados, de que trata o artigo 3, paragrapho 5, das disposições transitorias da Constituição Federal, só se realizará depois de julgados os recursos quanto á proclamação dos eleitos. Propomos que se approve esta resolução complementar quando o Tribunal Superior, conhecendo dos recursos, decidir se são validas as eleições na região em que se verificaram as votações ás secções anulladas que se vão renovar e que não terão effeitos de deslocar a maioria ou alterar de modo relevante a representação dos partidos podendo determinar ao presidente do Tribunal Regional que convoque, desde logo, os deputados proclamados eleitos ou diplomados para cumprimento immediato do artigo três, parag. 3, das disposições transitorias da Constituição".

Apresentada a proposta pelo presidente, foi considerada approvada por estar assignada por todos os membros do Tribunal. (A. B.)

CAMARA DOS DEPUTADOS

O QUE OCCORREU NA SESSÃO DE HONTEM

RIO, 26 — (Nacional) — Com a presença de 78 deputados e sob a presidencia do sr. Antonio Carlos, realizou-se hoje mais uma sessão da Camara.

A acta levou á tribuna varios deputados, tendo o sr. Carlos Reis lido diversos telegrammas procedentes do Maranhão, occupando-se da situação daquelle Estado.

O sr. Pernassé justificou a sua ausencia no final da sessão de hontem, lamentando que a Camara approvasse a lei de Segurança em cujas clausulas só os governadores têm deveres.

Seguiu-se com a palavra o sr. Alberto Diniz que leu breve discurso não ouvido pelo plenario.

Falou depois o deputado Kerginaldo Cavalcanti dizendo que não estava presente hontem quando o sr. Ferreira de Sousa leu uma carta do major Adalberto Moreira, pois se estivesse no momento teria refutado as asserções daquelle militar.

O orador desenvolveu a proposito varias considerações, findas as quaes a acta foi approvada.

O expediente lido não foi de importancia, tendo discursado nessa hora o sr. Carlos Manhanes que se referiu á crise mundial, passando a ler a entrevista do general Góes Monteiro contra o almirante Raul Tavares e favoravel ao plano Sousa Pitanga de refórma da marinha mercante.

Depois discursou o sr. Acyr Medeiros que tratou do projecto de lei de Segurança Nacional. O orador combateu o projecto, fazendo varias considerações que tomaram todo o resto da hora do expediente. (A. B.).

NOTAS DE PALACIO

O dr. Octaviano Cezar de Sousa communicou ao Chefe do Govêrno haver assumido o cargo de Delegado Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado por haver interrompido as ferias regulamentares em cujo gozo se encontrava.

—

O sr. Governador do Estado recebeu communicação da eleição e posse da nova directoria da Caixa Escolar "Abel da Silva", junto ao grupo "Duarte da Silveira", nesta capital.

—

O Chefe do Governo foi cumprimentado, hontem, pelas seguintes pessôas: Gentil Lins, prefeito João Medeiros Filho, tenente-coronel José Mauricio, major João Costa e João Davino Flôres.

—

Em audiencia particular, hoje, das 14 horas em diante, o sr. Governador do Estado attenderá as seguintes pessôas: Francisco Carvalho e Zeferino Sousa da Silva.

Telegrammas retidos

Há, na Repartição Geral dos Telegraphos, telegrammas retidos para: Torres, Gervasio Castro e Irmãos.

Soltarão os loucos, caso não lhes paguem os ordenados...

SÃO PAULO, 26 (Nacional) — Os matutinos estampam uma carta dos empregados do Hospicio de Juquery, dizendo que a administração do estabelecimento não paga pontualmente os ordenados, estando com um atrazo de três mêses. Conclúem os missivistas ameaçando de soltar os loucos, caso não sejam tomadas providencias para immediato pagamento. (A. B.)

A concorrencia japonêsa está impressionando os yankees

WASHINGTON, 26 — O senador Walsh pediu ao Departamento do Commercio para que fôsse examinada a concurrencia do Japão nas republicas das Americas Central e do Sul, em vista do augmento extraordinario de 600 por cento verificado nas exportações japonêsas para os paises centro-sul-americanos, entre 1932 e 1934. (A. B.)

Uma familia brasileira victima do máu destino...

BUENOS AYRES, 26 — Informam de São Thomé que o brasileiro Hilario Dornelles pereceu afogado alli quando procurava salvar uma filha que se debatia nas aguas do rio.

Pouco depois verificou-se um desastre no auto que conduzia o cadaver, morrendo a sua esposa e quatro filhos. (A. B.)

Viajou para o Rio o interventor Osman Loureiro

MACEIO', 26 (Nacional) — O interventor Osman Loureiro segue hoje para o Rio de Janeiro, acompanhado do seu ajudante de ordens, a bordo do "Itaimbé". A. B.

"Annuario da Parahyba"

Tendo merecido a melhor acceitação por parte do nosso publico, estão quasi a se esgotar nas livrarias desta capital, os exemplares do "Annuario da Parahyba", referentes a 1935.

Tratando-se, como se trata, de uma publicação das mais uteis, que todos devem possuir, além de mais, como excellente fonte de informações sobre factos e coisas do Estado, avisamos aos interessados que na portaria desta folha ainda se encontram á venda alguns fasciculos da referida publicação, que poderão ser adquiridos á razão de 5$000 o exemplar.

Continúa em elaboração a lei de Segurança Nacional

RIO, 26 (Nacional) — Reuniu-se, no Palacio Tiradentes, a Commissão de Justiça da Camara, a fim de relatar as emendas, em terceira discussão, da lei de Segurança Nacional. Durante a reunião, o sr. Henrique Bayma apresentou parecer devendo a lei ser votada ainda hoje, na Camara.

O projecto da lei de Segurança teve a terceira discussão encerrada pela Commissão de Justiça, que examinou as emendas, a fim de habilitar o sr. Henrique Bayma a dar, na sessão de hoje o seu parecer verbal sobre cada uma de per si. Adoptou a commissão a sub-emenda prohibindo a formação de milicias politicas no paiz. (A. B.)

ASSEMBLÉA ESTADUAL CONSTITUINTE

O deputado Duarte Lima lê um telegramma do prefeito de Campina Grande — Na tribuna o sr. Delfino Costa — Um requerimento do sr. Adalberto Ribeiro

Sob a presidencia do sr. José Maciel, secretariado pelos srs. João Vasconcellos e Adalberto Ribeiro, esteve reunida hontem, á hora regimental, a Assembléa Constituinte.

Compareceram os srs. Delfino Costa, Severino Lucena, Fernando Pessôa, Miguel Bastos, Duarte Lima, Pedro Ulysses, Peregrino Filho, Emiliano Nobrega, Alcindo Leite, Odilon Coutinho, Celso Mattos, João Vasconcellos, Fernando Nobrega, Adalberto Ribeiro, Tertuliano Britto, Rodrigues de Aquino, Newton Lacerda e Lauro Wanderley.

Foi approvada sem debates a acta da sessão anterior.

A' hora do expediente, o sr. Duarte Lima leu o telegramma que se segue:

"Deputado Duarte Lima. — Assembléa Constituinte. — Queira eminente amigo levar conhecimento Assembléa não ser verdadeira declaração precipitada deputado Delfino Costa sessão 22 corrente de que este municipio arrecada impostos feira moeda de cobre que aqui não circula nem nos bolsos dos cégos e aleijados. Saudações. — *A. Pereira Diniz*, prefeito.

O sr. Delfino Costa pede a palavra para uma explicação pessoal sobre o telegramma do prefeito Antonio Diniz, estendendo-se em considerações diversas sobre as leis tributarias de Campina Grande.

Foi o orador insistentemente apparteado pelos srs. Lauro Wanderley, Fernando Nobrega, João Vasconcellos, Newton Lacerda, Duarte Lima e Tertuliano Britto.

Em seguida, falou o sr. Adalberto Ribeiro que dirigiu á mesa o seguinte requerimento:

"Requeiro que as suggestões apresentadas pela Côrte de Appellação do Estado; por qualquer de seus membros; pelo Chefe do Ministerio Publico; por Magistrados; por Associações de classe e por quaesquer que não tenham sido objecto de deliberação na primeira discussão do projecto constitucional, sejam remettidas, conjunctamente com as emendas, á Commissão especial para que, sobre as mesmas, emitta parecer, e para que possam, no momento opportuno, ser submettidas á discussão do plenario. S. S. em 26 de março de 1935. — *Adalberto Ribeiro*".

Passando-se á ordem do dia, o sr. presidente declarou não haver materia para discussão pelo que encerrou a sessão, marcando outra para hoje.

INFORMAÇÕES TELEGRAPHICAS

O MANIFESTO DOS MILITARES APRECIADO PELA "A NAÇÃO"

RIO, 26 (Nacional) — A Nação examinando o manifesto dos officiaes reunidos no Club Militar diz que o mesmo é um documento falso, moldado em puro estylo demagogico e os seus autores não tiveram escrupulo de falar em nome do Exercito e da Armada, quando a bôa ethica manda evitar que assim se proceda.

A falta de escrupulos é chocante, diz o referido jornal pois que não eram "officiaes do Exercito e da Armada", mas alguns officiaes em flagrante usurpação das funcções.

Classificando os de falsos e illegitimos procuradores, aquelle periodico termina os seus commentarios dizendo que é com isso, com phrases soltas dum gongorismo risivel, anachronico, que se aturde o país, que se ousa falar á nação. (A. B.)

REVELAÇÕES DA ESTATISTICA

RIO, 26 (Nacional) — Uma estatistica policial agora publicada demonstra que 80% das armas clandestinas apprehendidas nesta capital, procedem do Estado do Rio. (A. B.)

O AUGMENTO DA FROTA DE GUERRA FRANCÊSA

PARIS, 26 — A Camara votou o augmento da frota de guerra em condições consideraveis. Assim, a França rompeu o accôrdo de Washington, para a limitação das construcções navaes. (A. B.)

OS "CONGELADOS"

RIO, 26 (Nacional) — Informações de fonte segura dizem que foram obtidos os necessarios recursos para a transferencia dos congelados.

Dessa maneira o governo cumprirá pontualmente o schema das dividas externas, proseguindo a campanha absoluta de liberdade cambial. (A. B.)

O AUGMENTO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCCIONARIOS

RIO, 26 (Nacional) — Vae ganhando terreno entre os funccionarios federaes a tabella organizada para augmento dos seus vencimentos.

Argumentam os defensores que devidos a complexidade dos cargos e vencimentos é impossivel de momento concluir o trabalho geral de reajustamento. (A. B.)

MANEJOS PARA DESMORALIZAR O CODIGO DAS AGUAS

RIO, 26 (Nacional) — Os jornaes referem aos manejos de certas emprêsas estrangeiras no sentido de desmoralizar e evitar o cumprimento do codigo de aguas.

O "Diario Carioca" lembra que o sr. Odilon Braga já conseguiu uma vez o adiamento, entretanto agora deverá impedir o adiamento da execução do codigo, a fim de acabar com os boatos a respeito. (A. B.)

FRACASSARA' O ACCÔRDO DO RIO GRANDE DO SUL

RIO, 26 (Nacional) — O "Diario Carioca" acredita que fracassará a tentativa de accôrdo na politica do Rio Grande do Sul, destacando a attitude do sr. Borges de Medeiros que creou um impasse na questão.

Ao que se affirma, o sr. Flôres da Cunha viajará para esta capital, aqui devendo chegar no proximo sabbado. (A. B.)

O JULGAMENTO DAS ELEIÇÕES PAULISTAS

RIO, 26 (Ncional) — O Tribunal Eleitoral julgará hoje as eleições paulistas e o relatorio do sr. Miranda Valverde, procurador do sr. Armando Prado. (A. B.)

O DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO EXERCITO VAE APURAR A ACTUAÇÃO POLITICA DOS SIGNATARIOS DO MANIFESTO CONTRA A LEI DE SEGURANÇA NACIONAL

RIO, 26 (Nacional) — O Globo determinou ao chefe do Departamento Pessoal do Exercito para providenciar no sentido da actuação politica de diversos officiaes que tomaram parte numa reunião realizada sabbado, na qual redigiram e assignaram um manifesto contra a Lei de Segurança Nacional. (A. B.)

ESTEVE REUNIDA A COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA

RIO, 26 (Nacional) — A commissão de Constituição e Justiça da Camara dos Deputados apreciou o dispositivo do projecto que equiparava para o effeito de greve os empregados de emprêsas que exploram serviços publicos aos funccionarios e examinou a emenda Francisco Moura assegurando aos empregados o direito da greve.

Na mesma reunião o sr. Antonio Covello scientificou aos seus pares que não pretendia collaborar na elaboração da lei de Segurança Nacional e comparecera á reunião por attenção pessoal aos seus collegas. Dentro desse ponto de vista o representante da minoria não aparteou os oradores que se empenharam nos debates, limitando-se a votar contra todas as medidas submettidas á apreciação da commissão. (A. B.)

APPREHENSÃO DE UM CONTRABANDO

RIO, 26 (Nacional) — A bordo do paquete "Affonso Penna" foi apprehendido um contrabando avaliado em 350 contos em mercadorias. (A. B.)

A LOTERIA RIO GRANDE DO SUL E O CENTENARIO FARROUPILHA

PORTO ALEGRE, 26 (Nacional) — A Loteria do Estado vae commemorar o centenario de Farroupilha lançando um plano cujo premio maior será dez mil contos. (A. B.)

A PROPOSITO DA ULTIMA REUNIÃO DO CLUB MILITAR

RIO, 26 (Nacional) — A proposito da lei de Segurança Nacional o general Góes Monteiro em palestra com jornalistas disse que não têm autoridade para falar em nome do exercito os officiaes reunidos no Club Militar.

Quanto aos officiaes da Armada o almirante Protogenes Guimarães communicou que o capitão-tenente Sisson é reformado por incapacidade physica e o outro é tambem reformado compulsoriamente, faltando-lhes absoluta autoridade para tomar qualquer iniciativa em nome da Marinha que se mantem alheia ás reuniões do Club Militar. (A. B.)

A FUTURA GOVERNAÇÃO DO CEARA'

RIO, 26 (Nacional) — O capitão José Brasil, chegado hontem de Fortaleza, falando aos jornaes asseverou que o sr. Menezes Pimentel será o governador do Ceará. (A. B.)

O RIO GRANDE DO SUL EXPORTOU 27.000 CAIXAS DE BANHA PARA A INGLATERRA

RIO, 26 (Nacional) — O Jornal noticiando o vulto da exportação de banha gaúcha accentua a victoria da padronização, dizendo que somente no mês corrente foram embarcadas 27 mil caixas dessa banha para a Inglaterra. (A. B.)

O CUSTO DA MISSÃO SOUSA COSTA

RIO, 26 (Nacional) — O ministro Sousa Costa, precisando os gastos da missão financeira que tomou o seu nome, desmente o exaggero da noticia de certo matutino que disse haver a mesma despendido trezentas mil libras.

O titular da Fazenda desfazendo essa affirmativa declarou que o gasto da Missão, comprehendendo todas as despesas, foi de vinte mil libras e não como acaba de ser noticiado. (A. B.)

O "PREMIERE" YUGOSLAVO VIAJOU PARA A FRANÇA

BELGRADO, 26 — O primeiro ministro Titulescou seguiu para Paris, onde conferenciará com os membros do govêrno sobre a situação politica da Europa, tendo se communicado com o embaixador Jevtich. (A. B.).

AS CONFERENCIAS ENTRE OS MINISTROS BRITANNICOS E HITLER

BERLIM, 26 — Apezar da reserva de que estão sendo cercadas as conferencias dos ministros britannicos com os membros do govêrno do Reich, affirma-se que Hitler teria recusado a participação da Allemanha em qualquer pacto de auxilio mutuo, no qual esteja incluida a Russia. (A. B.).

RETIDOS VARIOS ELEMENTOS SOCIAES-DEMOCRATAS

DANTZIG, 26 — A policia deteve 23 elementos social-democratas que tentavam perturbar um meeting eleitoral com apartes, achando-se armados de revolveres e pistolas automaticos e de outras armas prohibidas. (A. B.).

A INAUGURAÇÃO DA NOVA PRAÇA DE TOUROS

MADRID, 26 — Com a assistencia de varios militares e pessôas vindas de outros pontos do país, foi inaugurada a estação de touradas da nova praça de touros, desta cidade. O espectaculo foi ainda assistido pelas autoridades e familias da alta sociedade espanhola. (A. B.).

VÔO SEM PILOTO

SÃO FRANCISCO DA CALIFORNIA, 26 — Depois de um vôo de nove horas ao largo do Pacifico, regressou em perfeitas condições á sua base um avião de pilotagem automatica.

O vôo foi realizado sem o auxilio de nenhum piloto. (A. B.).

NOVO ENCONTRO ENTRE SCHEMELING E UZCUNDUM

SAN SEBASTIÃO, 26 — Os circulos sportivos espanhoes receberam com enthusiasmo a idéa da organização de um match, para revanche, entre Schemeling e Paulino Uzcundum. (A. B.)

CAHIU UMA TEMPESTADE DE PO' NO COLORADO

NOVA YORK, 26 — Violenta tempestade de pó cahiu na planicie do Colorado, reduzindo a fertil região num deserto. Em alguns pontos, a camada de pó elevou-se a um metro de altura. (A. B.).

O PROCESSO DE MEMEL

KOWNO, 26 — A publicação dos julgamentos do processo Memel foi adiada, visto a declaração do procurador da Justiça, sr. Memel, de que as deliberações do Conselho ainda não terminaram. (A. B.).

A FRANÇA VAE CONSTRUIR MAIS DOIS ENCOURAÇADOS

PARIS, 26 — A camara approvou por 453 votos contra 125 o projecto determinando a construcção de dois encouraçados com 35 mil toneladas cada um. (. B.).

DESMENTIDA A NOTICIA DA EMISSÃO DE PAPEL MOEDA ALLEMÃO

BERLIM, 26 — Em fonte autorizada desmentem a noticia do jornal suisso Berner Bund, informando que o Reicks Bank tinha o proposito de emittir bilhetes de banco no valor de um a dois mil marcos, ao envez de moedas de pratas. (A. B.).

O "GRAFF ZEPPELLIN"

FREIDRICHSHAVEN, 26. — Depois de um descanso de três mêses, o Graff Zeppellin vôou á tarde, estendendo-se até os arredores do lago de Constança, sendo este o primeiro vôo que faz. (A. B.).

Iniciará a publicação no 1.° domingo de abril, nesta capital, um quinzenario illustrado, de feição moderna, collaborado pela elite intellectual parahybana.

UM PESTALLOZZI DO OPTIMISMO

O professor Matheus de Oliveira possúe comsigo um grande thesouro... Mas não o conserva avaramente como os alchimistas do ouro e os lapidadores mercantilizados do crystal; não o distribúe a preços altos, como os ourives inescrupulosos das pedrarias...

E' o thesouro inexgotavel da alegria.

Seu espirito está impregnado de um optimismo sadio, dessa sympathia cordial que se desprende naturalmente com o fascinio das coisas simples.

Sua alma é, acima de tudo, um recanto de suavidade de onde não partem o tom desanimado das queixas insatisfeitas nem a amargura das decepções...

Hontem fui levar-lhe os cumprimentos de regosijo pelo novo posto que acaba de assumir.

E a sua primeira palavra de agradecimento foi uma lição de optimismo e de animo.

— Já me acostumei a viver no meio dos moços. Agrada-me esse ambiente de alegria em que vibram os risos estudantis. Não cuidarei tão cêdo de aposentadoria. Si morrer... será como professor e amigo de vocês...

No Lyceu, o dr. Matheus não é o lente rigoroso e aborrecido das explicações sediças. E' o mestre bondoso que se mistura com os discipulos, sorrindo com todos elles e tendo para todos um conselho ou uma palavra de cordialidade.

Parece um collega mais velho a quem a gente escuta com interesse...

Nessa sua nobre missão de instruir, o professor Matheus de Oliveira dá-me a idéa daquelle apostolo da bondade e do sonho que foi, em vida, o suisso Pestallozzi.

Como este, elle possúe a attracção encantadora do sorriso. O sorriso animador das esperanças e das promessas largas de futuro...

Delle, eu poderia affirmar, como dizia de Pestallozzi um notavel escriptor: "repartia com elles, (os moços e as crianças) o pouco do seu pão. Jamais o espirito do sacrificio foi levado tão longe".

E o estimado professor parahybano, cuja vida é uma labuta intensa no interesse da nossa educação, costuma repartir com a gente esse pão de alegria e de bondade, no enleiamento do seu riso eterno e generoso...

ASCENDINO LEITE

INFORMAÇÕES UTEIS

PHARMACIA DE PLANTÃO:

Hoje: Pharmacia "S. Antonio", á praça Pedro Americo.

CARTAZ:

RIO BRANCO — E' Assim Que Eu Gosto.
SANTA ROSA — O Caminho da Fortuna!
JAGUARIBE — Uma Mulher Notoria!
FILIPPE'A — Casamento de Consolação.

CAMBIO:

No banco do Brasil, vigoraram, hontem, as seguintes cotações:

	1.°	2.°	3.°
£ á vista	56$670	77$500	78$500
£ á 90 d/vista	$	$	$
$	11$600	16$240	16$440
Lts.	$925	1$340	1$355
Pts.	1$565	2$215	2$245
F. F.	$750	1$070	1$082
Escs.	$495	$705	$715
RM.	4$475	3$720	6$800
Fls.	7$750	10$900	10$940
Frs. ss.	5$145	5$250	5$315
Belgas	2$580	3$640	3$690
Peso argentino	3$380	3$930	4$180
Peso Uruguayo	4$650	5$400	5$800

Ouro 18$000.
1.° — Cambio official.
2.° — Cambio livre compra.
3.° — Cambio livre venda.

RENDAS FISCAES

Alfandega da Parahyba:
Renda do dia 23 .... 11:419$400

NAVEGAÇÃO

Vapores esperados.

"Santarem", do sul hoje	
"Araraquara", do sul a	27
"Poconé", do sul a	28
"Itaberá", do sul a	28
"Pedro II", do sul a	29

RECEBEDORIA DE RENDAS

Movimento de exportação do dia 25:

Soares de Oliveira & Cia. — 243 fardos de algodão em pluma.

Eduardo Cunha — 10 barricas contendo antimonio.

Alberto Lundgren & Cia. Ltda. — 1 pacote contendo material para escriptorio.

Nicolau da Costa — 896 fardos de algodão em pluma.

Apricio de Carvalho — 500 barricas contendo bacalhão.

Anderson, Clayton & Cia. Ltda. — 150 fardos de algodão em pluma.

Ind. Reunidas F. Matarazzo — 100 caixas com oleo desodorisado "Sol Levante".

René Hausher & Cia. — 10 fardos de tecidos.

E. T. Varandas — 60 rolos de fumo em corda.

HORARIOS DOS TRENS:

João Pessôa a Recife:
Segundas, quartas e sextas-feiras — Partida de João Pessôa: ás 4,10.

Recife a João Pessôa:
Segundas, quartas e sextas-feiras — Chegada em João Pessôa: ás 22.15.

João Pessôa a Natal:
Segundas, quartas e sextas-feiras — Partida de João Pessôa: ás 20,40.

Natal a João Pessôa:
Terças, quintas e domingos — Chegada a João Pessôa: ás 6,50.

João Pessôa a Bananeiras, C. Grande, Alagôa Grande e Nova Cruz — Diariamente:
Partida de João Pessôa: ás 15,15.
Chegada a João Pessôa: ás 10,40.

Auto-omnibus (Sôpas):
De João Pessôa a Recife — Todos os dias:
Empresa Cazelli — Partida: 14 horas, da praça Alvaro Machado.
Chegada: 16,40, á praça Alvaro Machado.
Empresa Chianca — Diariamente:
Chegada: 18,1/2 horas. — Partida: 6 1/2 horas.

Campina Grande — Partida de João Pessôa: 10 horas. — Chegada: 18 horas.
Rio Tinto — Partida de João Pessôa: 12 horas. — Chegada: 7 1/2 horas.
Itabayana — Partida de João Pessôa: 14 1/2 horas. — Chegada: 7 horas.
Sapé — Partida de João Pessôa: 14 1/2 horas. — Chegada: 9 horas.

Guarabira — Partida de João Pessôa: 14 horas. — Chegada: 9 horas.

João Pessôa a Cabedello — Diariamente:
Partida da praça Vidal de Negreiros:
Manhã — 6 e 8 horas.
Tarde — 4 e 6 horas.
Partida de Cabedello:
Manhã — 7 e 9 horas.
Tarde — 5 e 7.

João Pessôa — Tambaú — Diariamente:
Partida da praça Vidal de Negreiros:
5 ½, 6 ½, 7 ½, 10 1/2, 11 1/2, 12 1/2, 16, 17, 18, 19, e 21 ½ horas.
Partida de Tambaú:
6, 7, 8, 11, 12, 13, 16 ½, 17 ½, 18 1/2, 19 1/2 e 22 1/2 horas.

Correio Aereo:

Agencia do Varadouro acceita correspondencia obedecendo ao seguinte horario:
Sabbado até ás 16 horas.

Para o sul — Quarta-feira até ás 10 ½ horas. — Sexta-feira até ás 16 horas. —

Para o norte — Terça-feira até ás 16 horas. — Quinta-feira até ás 16 horas. — Sexta-feira até ás 14 horas. (Europa).

Correio Geral:

Fecha mala obedecendo ao seguinte horario:
Para o sul:

Pela "Condor" — A's quartas-feiras até ás 12 horas.
Pela "Panair" — A's sextas-feiras até ás 17,30 horas.
Pela "Panair" — Aos sabbados até ás 17 horas. (via Recife).

Para o norte:
Pela "Panair" — A's quartas-feiras até ás 9,30 e ás 15 horas.
Pela "Condor" — A's quartas-feiras até ás 15 horas. (Para Natal, Europa, etc.).
Pela "Panair" — A's quintas-feiras até ás 15 horas. (via Recife).
Pela "Condor" — A's sextas-feiras até ás 9 horas. (Só até Natal).

Pela "Air France" — A's sextas-feiras até ás 16,20 horas. (Para Natal, Europa, Asia, etc.).

COTAÇÕES DA PRAÇA:

Preços correntes no mercado hontem:

Algodão (sertão), 56$000
Algodão (matta), 50$000.
Caroço de Algodão 2$800 a arroba.
Assucar crystal 46$000 o sacco.
Assucar bruto, 7$000 a arroba.
Assucar refinado de 1.ª, 14$000 a arroba.
Assucar refinado de 2.ª, 9$500 a arroba.
Farinha de trigo nacional, 34$000 a 36$000 o sacco.

Farinha de trigo estrangeira, 56$500 o sacco.

Café typo commum, 180$000 o sacco.
Arroz commum 41$000 o sacco.
Arroz japonez, 60$000 o sacco.
Feijão de Pelotas, 42$000 o sacco.
Milho, 12$500 o sacco.
Xarque, 21$000 a arroba.
Bacalhau, 150$000 o barril.
Pelle de cabra — 1.ª 6$500.
Pelle de cabra — 2.ª 2$260.
Refugo — 2$700

Pelle de carneiro — 1.ª 5$000.
Refugo — 2$500
Couro de boi (verde) — 1$000 o kilo.
Couro de boi salmourado, 1$800 o kilo.
Couro de boi secco salgado, 2$400 o kilo.

EPISTOLAS

CONEGO MATHIAS FREIRE

RIO, 21 março 1935 — (Pelo correio aereo) — No hemispherio septentrional, é hoje o dia marcado pelo calendario gregoriano para o inicio da primavera. O calendario, porem, é uma cousa fallivel, como todos os calculos humanos. Depois dos tropicos, tem o anno quatro estações meteorologicas, que não começam nem findam em dia preestabelecido. Até mesmo os circulos de Cancer e do Capricornio são algo arbitrarios, na delimitação das zonas do planeta, onde os habitantes gozem as doçuras dos equinoxios e supportem as inclemencias dos solisticios. Em 1926, estando eu em Paris, a primavera não foi festejada senão em abril, quando appareceu o primeiro raio de Sol.

Para os parisienses o Sol não é apenas o astro-rei; é o pae da alegria. Vem a proposito um artigo, que acabo de lêr, na "Europe Nouvelle", de 13 de fevereiro, no qual Drieu La Rochelle se occupa da "alegria francêsa". O escriptor manifesta-se impressionado com o mau-humor de seus patricios. Para elle está quasi morta a tradicional alegria francêsa. E attribue esse mau-humor á falta de saúde, terminando com estas palavras: — "De ha vinte annos para cá, todos os povos se entregaram á cultura physica, e deram-se muito bem; entre nós as pessôas bem dispostas constituem excepções".

Vem a proposito ainda lembrar um aspecto notavel do govêrno Anthenor Navarro: o seu cuidado carinhoso pela mocidade. Nenhum administrador da cousa publica, em nossa terra, já soube realizar tanto em beneficio dos escolares. O ensino da gymnastica, do canto coral e dos jogos recreativos foram obra de sua intelligencia clara e robusta. E aboliu todas as taxas que incidiam sobre o ensino. E construiu os melhores edificios para as escolas publicas do interior. E tinha a realizar ainda um programma auspicioso para a nossa Escola Normal official, desenvolvendo a cultura physica e artistica de seus alumnos.

Em palestra com um politico nortista, dizia-me elle a Parahyba é um dos Estados mais felizes do Brasil. E dava suas razões peremptorias. Em materia de ensino popular sua opinião é que os governos devem contractar technicos paulistas para disseminarem os methodos victoriosos no grande Estado dos Bandeirantes. Essa tentativa já fez o presidente Castro Pinto, conseguindo dois professores de São Paulo que ahi estiveram e ninguem sabe quaes os bons resultados que ahi deixaram. Seria mais aconselhavel que se mandasse gente parahybana estudar em São Paulo os methodos pedagogicos mais adaptaveis ao meio parahybano.

Não estou falando "ex-cathedra". O professor José Baptista de Mello e outros pedagogos mais esclarecidos, conhecem melhor que eu o assumpto. Posso affirmar que o actual director do ensino primario de minha terra é de uma exemplar dedicação pelos altos interesses de sua pasta. Esta opinião a ouvi eu de innumeros profissionaes, de um e outro sexo, quando, ahi, tive que tratar com elles de negocios pendentes desse departamento do poder publico parahybano.

A directoria do ensino primario na Parahyba é muito ambicionada. Eu mesmo já tive pretenções de governar essa pasta ministerial, em tempos idos. E quasi que a prebenda me chega ás mãos. Naquella época distante, era uma verdadeira prebenda. Hoje, não; hoje, tudo está mudado para melhor. O caixão de kerozene bancava carteira escolar, em plena capital; professores faziam intrigas politicas, á maneira de preleções, a seus alumnos, mandando que elles lessem, em voz alta, artiguetes de jornaes com insolencias nos opposicionistas ou aos governadores, etc.

Hoje e de uns quinze annos para cá, é outra a face pedagogica de nosso Estado. Camillo de Hollanda, que iniciou os embellezamentos urbanos de nossa metropole, construiu esse soberbo edificio da nossa Escola Normal, que faz honra ao seu nome de parahybano apaixonado por sua terra e é um padrão da renascença architectonica da antiga Philippéa. João Pessôa reintegrou o Lyceu Parahybano em seus aspectos artisticos de puro estylo colonial e Anthenor Navarro o dotou de gabinetes completos para as analyses physico-chimicas.

O papel aereo não me chega para mais delongas epistolares. O suor me gotteja por todos os póros do coiro cabelludo e adjacencias. A temperatura está alarmante para um velho que soffre das enfermidades queimantes que eu soffro. Estou rogando ao Pae da Alegria que nos mande logo a sua dôce primavera.

RETRETA

Programma da retreta a realizar-se hoje na Praca João Pessôa, pela Banda de Musica do 22.° B. C., das 19 ás 21 horas.

1.ª Parte:

"Satanaz na onda" — Marcha — L. Ferreira.
"Joséria" — Valsa — A. Baptista.
"Walte a White" — Fox-Trot — X. [illegible].
"Ingratidão de Mulher" — Samba — X. X.
"Pico de Nethou" — Dobrado — S. R.

2.ª Parte:

"Quem vae pra conversa é telephone" — Marcha — J. Fernandes.
"Surcout" — Ouverture — R. Planquet.
"Como poderei" — Fox trot — X. X.
"Lenço no Pescoço" — Samba —
"Alte Kameradem" — Dobrado — C. Teike.

"Raid" cyclistico João Pessôa-Recife e vice-versa

No ultimo domingo o nosso conterraneo sr. Benedicto Bacellar Gomes, realizou, sozinho, uma arrojada prova cyclistica, sahindo desta cidade ás 7 horas, chegando a Recife, no mesmo dia, ás 20 horas, de lá retornando, no dia seguinte, ás 6 horas, aqui chegando ás 19 horas, o que constituiu, não resta duvida, uma bella demonstração de sua resistencia physica e competencia no manêjo de sua machina.

GRANDE REUNIAO, SABBADO, NO THEATRO JOAO CAETANO

RIO, 26 (Nacional) — A Alliança Nacional Libertadora iniciou larga [illegible] em torno á reunião publica que realizará no proximo sabbado, no Theatro João Caetano, pelas liberdades democraticas do povo brasileiro, pela libertação nacional do Brasil do dominio imperialista.

Sabe-se que nessa reunião constará o comparecimento de delegações de varias sociedades tendo sido convidados a participarem della varios elementos de São Paulo, entre os quaes o general Miguel Costa, Gilvrando Filho, Galvão Coutinho e Clovis Gusmão. (A. B.).

REPARTIÇÕES FEDERAES

7.ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

EXECUÇAO DO REGULAMENTO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS COMMERCIARIOS

Pedido de esclarecimentos, pela firma Abilio Dantas & Cia., sobre os seguintes pontos:

a) — desde quando devem ser recolhidas as taxas attinentes ás quotas dos empregados e empregadores; valor definitivo destas taxas.

b) — desde quando devem ser recolhidas as contribuições do Estado; casos em que ellas incidem; taxa definitiva sobre essas contribuições.

c) — epoca dos recolhimentos.

d) — se as vendas directas de materia prima ás industrias estão isentas da taxa de previdencia. — Tendo a nossa firma effectuado uma venda de algodão a uma Fabrica de Tecidos, esta se nega ao pagamento da taxa addicionada á factura, allegando achar-se isenta desta contribuição por força do Regulamento em fóco.

INFORMAÇAO

Sr. Inspector:

Em obediencia ao despacho que exarastes na informação prestada pelo auxiliar desta repartição no processo n.° 213|35 sobre uma consulta formulada pela firma Abilio Dantas & Cia., desta praça, referentemente ao Regulamento que rége o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios, cumpre-me dizer o seguinte:

Quanto á alinea

a) que as taxas attinentes ás quotas dos empregadores e empregados devem ser recolhidas desde 1.° de janeiro de 1935, data em que entrou em vigor o dec. n.° 24.273, de 22 de maio de 1934, que "creou o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Commerciarios", consoante dispõe o seu art. 50, sendo de 3% o valor dessas taxas, conforme a "tabella para inscripção e calculo das contribuições", annexa á circular n.° 2, do sr. presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Commerciarios, datada de 30 de janeiro deste anno, publicada no "Diario Official", da União, de 3 de fevereiro ultimo.

Quanto á alinea

b) que as "contribuições do Estado são devidas desde 1.° de janeiro deste anno, nos termos do já citado artigo 50, do dec. n.° 24.273

Deante, porém, do telegramma do sr. presidente do Instituto de Aposentadorias, datado de 11 deste mês, ao director regional de Pernambuco, as quotas de previdencia não arrecadadas no mês de janeiro estão dispensadas de recolhimento, bem como quaesquer multas ou responsabilidades por essa falta, conforme resolução do sr. ministro do Trabalho (Aviso n.° 1, publicado no "Jornal do Commercio", do Recife, edição de 13 de março corrente, daquella directoria regional).

Sobre a incidencia dessas contribuições, o dec. n.° 55, de 20 de fevereiro de 1935, que "altera o § 1.° do art. 7.° e os arts. 23, 161 e 171, e seus paragraphos do Regulamento approvado pelo dec. n.° 183, de 26 de dezembro de 1934, dispõe que

"A quota de previdencia que constitue a contribuição do Estado, prevista na alinea c) do art. 4.° do dec. n.° 24.273, de 22 de maio de 1934 incidará na razão de 1|10% (um decimo por cento) sobre todas as vendas mercantis, a prazo e á vista, entre commerciantes domiciliados no paiz".

Quanto á alinea

c) que a epoca dos recolhimentos dessas taxas e contribuições atrazadas será até 31 deste mês, conforme telegramma sob n.° GM 376, de 4 deste mês, do sr. W. Niemeyer, director de gabinete do ministro do Trabalho, a esta Inspectoria Regional, e já divulgada pela Imprensa Official deste Estado.

Quanto á alinea

d) que não estão comprehendidas nos §§ 1.° e 2.° do art. 23, do Regulamento approvado pelo dec. n.° 183, de 26 de dezembro de 1934, alterado pelo de n.° 55, de 20 de fevereiro de 1935, as vendas directas de materia prima ás industrias.

—

Julgando haver respondido aos quesitos formulados pela firma Abilio Dantas & Cia., desta praça, no papel inicial deste processo, de accôrdo com os decretos e regulamentos em vigor, sobre o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Commerciarios, submetto, todavia, á vossa esclarecida apreciação o presente parecer.

Saúde e fraternidade. (a) Alcimiro Saint Clair, auxiliar fiscal.

Em João Pessôa, 14—3—1935.

Despacho: Adopto o parecer como solução da consulta.

Remetta-se, por copia, ao consulente, com officio desta Inspectoria. Em 20—3—35. (a) Dustan Miranda, Inspector interino.

ACTUALIDADES

Quem quebrasse o pé, até 1925, em Itabayana, podia mandar chamar a benzedeira Sinha Rosalina, que vinha e curava, tanto na discreção de uma sala de jantar da rua grande, como nas cozinhas sem fogão do Alto das Panellas.

Encolhida e com a reza guardada, lá marchava a negra velha para a casa donde partira o recado, annunciando o pé compromettido, que inchava propiciamente para a benção...

— Sinha Rosalina, o menino está com o pé daquella forma. E' teimoso! Eu bem disse que elle não saltasse do muro.

E a benzedeira acudia, limpando a consciencia da dona da casa:

— Menino só brinca fazendo arte.

O pé doente vinha para o colo da velha cheirando a mastruço. Havia em torno um silencio em homenagem á religião que se arrastava com Sinha Rosalina. Ella pegava o pé sem nôjo, apalpava-o num cicio de bocca murcha e cosia p'ra cá e p'ra lá, em cima da carne que devia sahir, sem coser nada.

— Prompto. Elle vae sarar.

O pé quebrado já queria se mexer... O menino experimentava, mas não, Sinha Rosalina, ainda doia...

— Não pise agora no chão.

Sinha Rosalina não pedia nada e quando mal reparava lhe fechavam a mão com uma moéda, que não era dinheiro, mas uma lembrança por ella ter afugentado os effeitos do pé pagão...

*

AQUI, alli, acolá, ella é a lourinha, é a cubana que se estraga no pulo, nas pernas erguidas para o ar. E quanto mais pula, grita e sorri, a platéa chama-a, volta-se para ella, numa preferencia exclusiva.

— Bonito, lourinha!

Tem, assim, a obrigação de ser alegre. Anda sempre fazendo festa. Traz em volta o ruido da alma sadia, que corresponde bem ao bilhete da entrada...

Cubana. Creada no circo. Com as pernas se mostrando sem nenhum embaraço. Não lhe interessa a terra distante, onde as revoluções se provocam por uma garrafa de cerveja quebrada. Alli, ella não passaria. O povo do seu paiz só se diverte passando por cima de sangue...

E, para ser romantica, deve ter fugido. Veiu com a intenção de provocar os filhos do matto. Levantaria o vestido. Mostraria as pernas que sabem rithmar.

E vae dansando de um lugar para outro. Vae sempre vendendo os retratos. Até chegar o tempo em que a lourinha, farta do circo, possa tambem, como nós, se divertir com o circo...

*

QUARTA-FEIRA é o dia que se aproveita. Vamos nos descontar da noite sem alma da segunda-feira.

Os jardins se renovam, cream animo, enverdecem com sorrisos prodigos que voam no vento da noite franca, perdendo-se, diluindo-se na subtileza de palmeiras que se inclinam como para acolhel-os...

Vão mesmo para adiante do ultimo banco, vão para os bons velhos que ainda tentam, na desculpa da banda de musica, insinuar uma solidariedade de cadeira na calçada, soccegando a menina que dorme cêdo...

Tudo é animação. A cidade prepara-se, compondo-se com geito, para a recepção do Domingo. A musica brada, num canto de muita luz, para que todos se voltem para lá, enchendo-se da harmonia que se dá de graça.

E o mundo da gente nova completa-se nas ondulações de vestidos que vêm fazer a Lithurgia da Retrêta...

WILSON MADRUGA

VARIOS ASSUMPTOS...

DURWAL DE ALBUQUERQUE

A ALLEMANHA exige a devolução de suas colonias repartidas, depois da guerra, como sabemos, por alguns paizes alliados, cabendo a maior parte á Inglaterra, que as não quer, de modo algum, devolver, segundo se infére dos telegrammas para cá transmittidos. E' mais um caso muito grave, creado pelo "novo sangue allemão". Essa imposição do govêrno germanico causou, como era de esperar, maior revolução ainda que o rearmamento. Que exigirá, depois, ainda, o presidente Hitler?

* *
*

A FAMILIA nacional continúa preoccupada com os innumeros motivos de ameaças que surgem aqui e acolá, em alguns Estados que não quizeram comprehender ainda a situação melindrosa por que passa o paiz. As paixões politicas, principalmente, têm procurado accelerar a explosão desse estado de cousas interminavel. Mas tudo isso, porque os responsaveis não querem enxergar que o Brasil precisa exclusivamente de paz, de muito socêgo e os seus homens de Estado necessitam dessa tranquillidade para poder levar avante a tarefa bem rude, hoje, de governar gente tão cheia de melindres.

Se todos os brasileiros de bôa vontade concordassem em trabalhar, unidos, pela grandeza nacional, seriamos um paiz privilegiado tambem politicamente, já que o somos pela natureza. Parece, entretanto, que isso não passa de um sonho irrealizavel, sob todos os pontos de vista, porque os interesses são multiplos e sempre de variados aspectos.

* *
*

DEVO a Ascendino Leite uma conta que preciso saldar, desde a sahida do seu primeiro livro: — Do Coração para o Coração. Disse-lhe que ia escrever alguma cousa sobre essa primicia litteraria do seu joven talento, mas somente agora, depois que se pronunciaram varios elementos de destaque do jornalismo de nossa terra, é que me senti á vontade para falar, por alto, sobre aquella joia de seu sentimento de estudante-poéta.

Ascendino fez prosa e poesia no livrinho em apreço. Na primeira parte elle se destacou como chronista moderno, ligeiro, sem enfastiar ás victimas da passagem de seu Do Coração para o Coração. Fez muito bem; nada de cousas kilometricas. O espirito da época não mais tolera essas estiradas e é preciso, para se ter certeza de um exito litterario, estudar, antes de escrever a obra, a psychologia dos leitores que têm de aturar o escriptor. E, em se tratando de um iniciado na publicidade livrêsca, então, o perigo inda é mais serio.

Corre bem a parte em prosa e, penso também, que a poetica, sobre a qual não me pronuncio porque não entendo patavina de versos. A unica cousa que não me agradou foi a capa do seu livro. Ascendino não fez "primeiro livro de leitura"; Ascendino não teve o proposito de fazer uma obra didactica, dahi o êrro da capa do seu livro, representando a "cirandinha". Nada disso, seu Ascendino, você é moço bastante ainda, mas tem a alma já amadurecida pelo contacto terrivel com os homens de letras, os peores transformadores da gente nova que tem intelligencia para fazer grupo com elles.

Do Coração para o Coração, em summa, é u'a esplendida mostra desse espinho que agora nasce para a litteratura conterranea. Porque, "o espinho quando tem de picar, de pequeno traz a ponta..."

* *
*

O REARMAMENTO allemão é o assumpto internacional de maior vulto que vimos tendo noticia através os telegrammas de toda parte. Principalmente na Europa o caso toma um destaque extraordinario, porque, é preciso que se diga, todos, lá, estão com mêdo, uns dos outros; todos têm armamentos mais que cem vezes, talvez, ao tempo em quem estalou a guerra a que se deu o nome de MUNDIAL. Apenas a Allemanha, vencida pelos alliados, e tolhida pelo Tratado de Versailles, vinha procurando manter-se dentro das clausulas obrigatorias do que, aqui no Brasil, a nossa gente chamaria logo de TRATADO MONSTRO. Agora, pela voz do seu presidente, sr. Adolpho Hitler, a Allemanha fez vêr ao mundo que não mais se sujeitaria ao prescripto para a sua longa convalescença obrigatoria; fez vêr que o Tratado de Versailles não poderia ser eterno e fez vêr tambem que, cercada de vizinhos bellicosos, não poderia continuar se expondo a possiveis convulsões continentaes, sem dispor de, pelo menos, uma defesa que lhe garantisse a vida das populações. Protestaram muitos dos paizes signatarios do Tratado de Versailles, mas não houve geito, até agora, para chegar-se a um accôrdo ou arrancar-se uma promessa da Allemanha, que viesse a afastar o perigo, para elles, do rearmamento. O sr. Hitler e seus ministros continuam surdos e mudos, ante a abundancia dos protestos, delicados, uns, quasi aggressivos outros.

E não se sabe, afinal, o que virá depois...

* *
*

A ULTIMA declaração do chanceller da Argentina sobre a lucta entre a Bolivia e o Paraguay, de que nada se poderia fazer sobre a situação do Chaco, sem a intercessão do Brasil e Estados Unidos, vem por á mostra a perfeita unidade de vistas que reina entre os maiores e mais fortes paizes americanos e da sábia politica internacional actualmente seguida pela progressista Republica do extremo sul. Aliás, já outro dia, o govêrno brasileiro, consultado sobre o mesmo assumpto dissera que se devia ouvir também a voz dos Estados Unidos, pois achava precipitada qualquer medida sem a intervenção amistosa daquella nação.

Iniciará a publicação no 1.° domingo de abril, nesta capital, um quinzenario illustrado, de feição moderna, collaborado pela elite intellectual parahybana.

A MISSAO ECONOMICA AMERICANA PARTIU PARA O JAPAO

NOVA YORK, 26 — Com destino a Yokohama partiu a missão economica americana, que visitará o Japão e a China. (A. B.).

O TRIBUNAL SUPERIOR JULGOU VALIDAS AS ELEIÇOES DO CEARA'

RIO, 26 (Nacional) — Terminou o julgamento do pleito do Ceará, tendo sido negado provimento de accôrdo com o relator a 25 recursos parciaes. Deverá ser julgado ainda hoje o recurso sobre o pleito [illegible], estando no recinto do Tribunal o sr. Hilario Freire, que falara por parte do P. R. P. (A. B.).

EM HOMENAGEM AOS MORTOS NA REVOLUÇÃO PAULISTA

SÃO PAULO, 26 (Nacional) — A Federação dos Voluntarios iniciará em breve uma campanha visando a erecção de um monumento na praça publica e de um mausoléo em homenagem aos mortos na revolução de 1932. (A. B.).

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 25:

Petições:

De Amadeu Araújo, regente da cadeira rudimentar, nocturna do sexo masculino da cidade de Pombal, requerendo sessenta (60) dias de licença, na forma da lei, para tratar de interesse particular. — Concedo trinta (30) dias, na forma da lei.

De Elvira Pereira de Araujo, professora effectiva do grupo escolar "Professor Cardoso", da villa de Alagôa Nova, requerendo três (3) mêses de licença, em prorogação a que se acha gozando, com o ordenado na forma da lei para tratamento de sua saúde. — Submetta-se á inspecção de saúde.

De Vicente Pereira Chaves, 2.° tenente da Força Publica do Estado, requerendo que lhe seja paga a ajuda de custo que se julga com direito. — Deferido.

De Severino Bernardo Freire, 2.° tenente da Força Publica do Estado, requerendo pagamento de ajuda de custo e diaria a que se julga com direito. — Deferido.

De Aurea Galvão de Farias, professora da cadeira rudimentar, urbana, mista da Barra do Cuité, do municipio de Guarabira, achando-se impossibilitada de exercer o magisterio devido a seu estado de saúde e contando mais de trinta annos de serviço publico, requer sua jubilação. — Submetta-se á inspecção de saúde.

De Alayde Vieira, professora publica da escola rudimentar, mista no Bairro S. Sebastião, na cidade de Patos, requerendo três (3) mêses de licença, com os vencimentos integraes na forma do art. 170, da Constituição Federal. — Deferido.

De Manuel Clementino de Andrade Moura, professor da cadeira rudimentar, nocturna do sexo masculino de Pilões, do termo de Serraria, achando-se gravemente doente, requer noventa (90) dias de licença para proseguir no tratamento de sua saúde. — Submetta-se á inspecção de saúde.

De Lydia Guedes e Francisca de Ascenção Cunha, professoras da Escola Normal, solicitando o pagamento da gratificação mensal a que têm direito, de accôrdo com o art. 3.° do dec. 401, de 12 de julho de 1933. — A' Secretaria do Interior para encaminhar ao poder legislativo.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 26:

Decretos:

O Governador do Estado da Parahyba nomeia d. Maria de Araújo Torres para exercer as funcções de contador e partidor do juizo do termo de Ingá, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Governador do Estado da Parahyba exonera o sargento Ananias Vicente da Silva do cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Boqueirão de Piranhas, districto de Cajazeiras.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia o sargento Silvino Bernardino dos Santos para exercer o cargo de sub-delegado da circumscripção de nova Olinda, districto de Piancó.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia o sargento Odon Soares Mello para exercer as funcções de subdelegado de policia da circumscripção de Malta, districto de Pombal.

O Governador do Estado da Parahyba, attendendo ao que requereu Manuel Clementino de Andrade Moura, professor da cadeira rudimentar, nocturna do sexo masculino de Pilões, do municipio de Serraria, tendo em vista o laudo de inspecção de saúde a que foi submettido, resolve conceder-lhe (3) três mêses de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia a normalista diplomada d. Maria de Lourdes Baptista de Almeida para reger, effectivamente, a cadeira rudimentar, urbana, mista de Forte Velho, do municipio de Santa Rita, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O Governador do Estado da Parahyba remove, a pedido, a professora da cadeira rudimentar, urbana, mista de Forte Velho, do municipio de Santa Rita, d. Luzia Araújo para iguaes funcções na da mesma categoria de Sant'Anna, do mesmo municipio, devendo apresentar seu titulo á Secretaria do Interior e Segurança Publica, a fim de ser devidamete apostillado.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia d. Maria Amelia de Farias, habilitada no exame de que trata a letra C do art. 24 do Regulamento da Instrucção Publica, para reger, interinamente, a cadeira rudimentar, rural, mista de Cuités, do municipio de Ingá.

O Governador do Estado da Parahyba torna sem effeito o acto que nomeou o sargento Ignacio Ferreira da Silva para exercer as funcções de sub-delegado de policia da circumscripção de Natuba, districto de Umbuzeiro.

O Governador do Estado da Parahyba promove o 3.° escripturario do Gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, Francisco Antonio Marquês, a 2.° escripturario da mesma repartição, devendo apresentar seu titulo para ser devidamente apostillado.

O governador do Estado da Parahyba exonera, a pedido, o tenente-coronel José Mauricio da Costa do cargo de commandante da Força Policial Militar do Estado que exercia em commissão.

(*) Reproduzido por ter sahido com incorrecções).

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PUBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 26:

Petição:

De Estanislau Eloy, primeiro supplente de sub-delegado de policia do districto de Lagôa do Remigio, pedindo exoneração do alludido cargo. — Como requer.

Decretos:

O secretario do Interior e Segurança Publica nomeia Cleodon Pereira Lopes para exercer as funcções de 1.° supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de S. Francisco, districto de Sousa.

O secretario do Interior e Segurança Publica nomeia Ramiro Dantas Cardoso para exercer as funcções de 2.° supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de S. Francisco, districto de Sousa.

O secretario do Interior e Segurança Publica nomeia Francisco Ferreira de Andrade para exercer as funcções de 3.° supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de S. Francisco, districto de Sousa.

O secretario do Interior e Segurança Publica exonera Ramiro Dantas Cardoso do cargo de 1.° supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de S. Francisco, districto de Sousa.

O secretario do Interior e Segurança Publica exonera Francisco Ferreira de Andrade do cargo de 2.° supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de S. Francisco, districto de Sousa.

O secretario do Interior e Segurança Publica exonera José Alves Casimiro do cargo de 3.° supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de S. Francisco, districto de Sousa.

O secretario do Interior e Segurança Publica exonera, a pedido, Estanislau Eloy das funcções de 1.° supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Lagôa do Remigio, districto de Areia.

O secretario do Interior e Segurança Publica exonera, a pedido, Luiz Falcão do cargo de 1.° supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Lucena, do districto de Santa Rita.

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 26 de março de 1935

INSTITUTOS DE CREDITO	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Estado da Parahyba — C|Movimento	3.868:596$749	$	3.868:596$749	62:667$600	3.805:929$149
Banco do Estado — C|Prazo Fixo	750:000$000	$	750:000$000	$	750:000$000
Banco do Brasil — C| Movimento	1.350:167$300	52:650$000	1.402:817$300	$	1.402:817$300
Banco do Brasil — C| 10 % da receita	540:239$900	58:500$000	598:739$900	52:650$000	546:089$900
Banco Auxiliar do Commercio—C|Movimento	10:000$000	$	10:000$000	$	10:000$000
Banco Central — C|Movimento	262:802$691	$	262:802$691	$	262:802$691
Caixa Rural e Operaria — C| Movimento ..	25:000$000	$	25:000$000	$	25:000$000
Caixa C. de Credito Agricola	50:000$000	$	50:000$000	$	50:000$000
Caixas Ruraes e Bancos Populares	5:000$000	$	5:000$000	$	5:000$000
	6.861:716$640	111:150$000	6.972:866$640	115:317$600	6.857:549$040

Secção de Contabilidade do Thesouro do Estado da Parahyba, em 26 de março de 1935.

Luiz Franca Sobrinho, contador-chefe. — Frederico da Gama Cabral, 1.° contabilista.

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 26 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 25		230:002$502
Recebedoria de Rendas — P. conta da arrecadação do dia 23	58:500$000	
Mesa de Rendas de Catolé do Rocha — Saldo do balancete do mês de fevereiro	148$200	
Divida activa — Recebida n| data	131$700	58:779$900
Banco do Brasil c| 10% da receita — Retirada n| data	52:650$000	
Banco do Estado — Idem, idem	62:667$600	115:317$600
		404:100$002

DESPESA

J. Duarte — Conta de fornecimento á Directoria de Obras Publicas	36:000$000	
Gaspar Bintter — Conta, saldo de recp. officiaes	31$700	
Gaspar Binter — Idem de correspondencia postal e teleg	22$400	
Serviço do algodão — contrato referente a março	16:666$600	
Mario R. Gusmão — Adeantamento, por conta de Obras Publicas	10:000$000	62:720$700
Banco do Brasil c| receita de 10% — Depositada n| data	58:500$000	
Banco do Brasil c| movimento — Idem, idem	52:650$000	111:150$000
Saldo para o dia 27 do corrente		230:229$302
		404:100$002

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 26 de março de 1935.

Franca Filho, Thesoureiro geral. — **Antonio Laurentino Ramos**, Escripturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

BALANCÊTE DA RECEITA E DESPESA EM 26 DE MARÇO DE 1935

RECEITA

Saldo do dia 25	53:103$048	
Receita do dia 26	730$900	53:833$948

DESPESA

Pago ao sr. Ovidio Mendonça, fornecimento de medicamentos para a A. P. Municipal, em 31 de janeiro ultimo	283$500	
Idem ao sr. Ignacio de Sousa Moraes, por conta de seu credito na Prefeitura	1:000$000	1:283$500
Saldo para o dia 27		52:550$448
No B. do Brasil	86$000	
Em documentos de valor	2:002$400	
Dinheiro em cofre	50:462$400	52:550$448
Caixa Pharmaceutica O. Municipal..		
Saldo do dia 25		8:233$100
Em dinheiro na Caixa Rural	8:218$100	
Emprestimos a operarios	15$000	8:233$100

Thesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 26 de março de 1935.

[illegible], [illegible].

SECRETARIA DA FAZENDA

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 25:

Petição:

De M. Coêlho & C.ª, á directoria, requerendo dispensa do imposto de incorporação para 1 caixa contendo mostruario de artefactos de couro. — Deferido. A' 2.° Secção.

CONSELHO CONSULTIVO DO ESTADO

Parecer n. 6—A Sociedade Marmonix Ltda., com séde na capital da Republica, encaminhou ao exmo. sr. dr. governador do Estado um memorial pleiteando um emprestimo de .. 400:000$000 e mais 300 metros de Decauville e 1 guindaste, a titulo de auxilio para a continuação de suas explorações, e como resultado, o desenvolvimento e beneficiamento das jazidas de marmore encravadas na propriedade Gaspar Alves, no municipio de Itabayana, deste Estado.

Do memorial encaminhado verifica-se o modo como seria feito o emprestimo, a sua applicação e as garantias offerecidas.

Depois de apurado estudo procedido sobre a necessidade que cabe ao Estado em concorrer para o engrandecimento das industrias parahybanas, verifica-se a impossibilidade de se satisfazer a concessão pedida, tendo em vista as difficuldades com que lucta actualmente o nosso govêrno, no que diz respeito á abertura de creditos especiaes, uma vez que a nossa Assembléa Constituinte ainda não organizou a Carta Magna que irá, depois de promulgada, reger os nossos destinos.

Manietado como se encontra o govêrno do Estado, em materia de applicação dos dinheiros publicos, em virtude dessa situação de constitucionalização do Estado, pois, somente creditos de emergencia comprovada poderão ser abertos por s. exc., não encontramos dispositivo em lei que nos autorize a emittir parecer favoravel ao que é pleiteado pela Sociedade Marmonix Ltda.

Assim, este Conselho é de parecer, dada a impossibilidade de se conceder o emprestimo em estudo, que seja indeferido o pedido feito.

Sala das Sessões do Conselho Consultivo do Estado da Parahyba, em 25 de março de 1935.

Waldemar Leite, presidente.
J. Celso Peixoto, relator.
Augusto de Almeida

Parecer n. 7 — "Solemar Companhia Commercial", Duhnfahr & Reining, pretendendo fundar na Parahyba uma fabrica de conserva de abacaxis e respectivamente installação para o fabrico do material para embalagem, requereu ao exmo. sr. dr. governador do Estado isenção de impostos estaduaes e municipaes, por dez (10) annos, com exclusividade, para o seu estabelecimento.

S. exc., com o officio n. 86, desta data, encaminhou a este Conselho a alludida petição, com o pedido de parecer, a qual se acha informada pelo secretario da Fazenda e da Producção, opinando pelo deferimento do pedido.

A lei n. 680, de 21 de novembro de 1928, letra D, artigo XI, autoriza a isenção de impostos, até dez (10) annos, á primeira industria nova, considerada pelo govêrno de vulto economico, e que se utilize da materia prima do Estado.

O caso em apreço tem fundamento no inciso, artigo da lei citada, porquanto se trata de industria nova que vae se utilizar de materia prima do Estado, embora não se possa avallar o seu vulto economico, pelo que o Conselho é de parecer que seja concedida a isenção de impostos estaduaes e municipaes, por dez (10) annos, com a excepção do imposto de exportação e sem a exclusividade pedida.

Sala das Sessões do Conselho Consultivo do Estado, em 25|3|935.

J. Celso Peixoto
João Luiz Ribeiro de Moraes, relator.
Augusto de Almeida

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA

Inspectoria Geral da Guarda Civica do Estado — Quartel em João Pessôa, 25 de março de 1935 — Serviço para o dia 27 (quarta-feira).

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 4.

Dia á Secção de Vehiculos, guarda n. 11.

Dia á Secretaria, guarda n. 10.

Rondante, guarda fiscal Geraldo e guardas de 1.ª classe ns. 3 e 7.

Guarda do Quartel, guardas ns. 123 — 124 e 108.

Policiamento dos cinemas, guardas guardas ns. 10 — 20 e 19.

Policiamento da capital, guardas ns. 103 — 61 — 34 — 90 — 84 — 53 — 12 — 44 — 99 — 62 — 24 — 36 — 37 — 45 — 92 — 115 — 69 — 62 — 71 — 68 — 51 — 54 — 97 — 23 — 55 — 101 — 107 — 106 — 96 — 105 — 93 — 104 — 100 — 28 — 19 — 20 e 74.

Signalização do transito de vehiculos, guardas ns. 16 — 60 — 33 — 46 — 50 — 31 — 15 — 48 — 65 — 26 — 72 — 22 — 75 — 73 — 21 — 78 — 14 80 — 17 — 49 e 88.

Boletim n. 70.

Para conhecimento da corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Entrega de guias:—Entregam-se á S|V., as guias de registro dos automoveis n. 2.317, 2.318 e 3.861, remettidas pela Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz.

II — Petição despachada: — De José do Nascimento, chauffeur profissional pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, requerendo transferencia de sua carta para esta Inspectoria. — Como requer.

(Ass.) **Guilherme Falcone**, major inspector geral.

Confere com o original: — **F. Ferreira d'Oliveira**, sub-inspector.

Assembléa Constituinte do Estado

ACTA da quadragesima quarta sessão da Assembléa Constituinte do Estado da Parahyba, em 25 de março de 1935.

A' hora regimental, sob a presidencia do sr. José Maciel, secretariado pelos srs. João Vasconcellos e Adalberto Ribeiro, respectivamente 1.° e 2.° secretarios, é feita a chamada e aberta a sessão com a presença dos srs. Peregrino Filho, Severino Lucena, Miguel Bastos, Tertuliano Britto, Odilon Coutinho, Newton Lacerda, Lauro Wanderley, Delfino Costa, Octavio Amorim, Fernando Pessôa, Emiliano Nobrega, Celso Mattos, Alcindo Leite, Fernando Nobrega, Rodrigues de Aquino, Pedro Ulysses e Aloysio Campos.

O sr. 2.° secretario procede á leitura da acta da sessão anterior, que, não soffrendo impugnação, é considerada approvada.

Entra a hora do expediente.

São lidos dois termos de audiencia das comarcas de Guarabira e Ingá, onde foram insertos votos de pesar pelo fallecimento do deputado José Tavares; um officio do Asylo de Mendicidade "Carneiro da Cunha", pedindo fosse aquelle estabelecimento incluido na lista das instituições que irão gozar os favores conferidos á Maternidade, Orphanato "Dom Ulrico", etc., e uma petição de H. Barbosa & Cia., requerendo isenção de imposto de industria e profissão para uma fabrica de tecelagem.

O sr. presidente exarou o seguinte despacho: "Aguardem a abertura da Assembléa Ordinaria".

Continuando a hora do expediente, pede a palavra o sr. Miguel Bastos e depois de justificar o seu requerimento feito na sessão anterior sobre a prorogação do prazo para apresentação de emendas ao Substitutivo ao ante-projecto constitucional requer que seja o mesmo discutido e votado na presente sessão, uma vez que existe na Casa numero legal para votação.

Posto em discussão, usam da palavra os srs. Fernando Nobrega e Rodrigues de Aquino e justificam os seus votos contrarios ao requerimento.

Volta á tribuna o sr. Miguel Bastos e declara que os seus collegas Fernando Nobrega e Rodrigues de Aquino não têm razão, concluindo s. s. fazendo referencias á soberania da Assembléa, allegando que a medida de prorogação requerida, consultava os interesses da collectividade.

Com a palavra o sr. Pedro Ulysses apoia o requerimento do sr. Miguel Bastos, que é, finalmente approvado por maioria de votos.

O sr. presidente declara que o prazo para apresentação de emendas fica prorogado por mais dois dias.

E a sessão é levantada, designando-se outra para o dia seguinte.

Paço da Assembléa Constituinte do Estado da Parahyba, em 25 de março de 1935.

José Maciel, presidente.
João Vasconcellos, 1.° secretario.
Adalberto Ribeiro, 2.° secretario.

COMMANDO DA FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO

Commando da Força Publica Militar do Estado da Parahyba — Quartel em João Pessôa, 26 de março de 1935.

Serviço para o dia 27 (quarta-feira).

Dia á Força, 2.º tenente Manuel Pereira.

Ronda á Guarnição, 1.º sargento Celso Angelo.

Adjuncto ao official de dia, 3.º sargento José Severino.

Dia á Secretaria, 3.º sargento João Amaral.

Ordem á C.O., soldado corneteiro Francisco Guilherme.

Dia ao Telephone, soldado José Lourenço.

Electricista de dia, soldado Severino Ferreira.

Boletim numero 73.

Uniforme 5.º.

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

XII — Passagem de commando — Agradecimento e louvor, despedida e liberdade:— Camaradas: Deixando, nesta data, o commando da Força Publica Militar do Estado, a cujo quadro effectivo pertenço ininterruptamente desde 18 de janeiro de 1912, devo, sem vacillação, consignar neste meu ultimo boletim, além das palavras pragmaticamente pertinentes á epigraphe, os necessarios esclarecimentos a todos vós sobre esta minha demissão que tive a graça de conseguil-a, a pedido, o que significa o meu afastamento de vez da caserna a que tanto quero, e das vossas honrosas companhias no mourejo profissional que tanto me tem confortado e encorajado na infindavel marcha das vicissitudes da vida militar e policial.

A saúde bastante sacrificada, por fim nos embates dos traumatismos que sóem acontecer aos que fazem culto sagrado do dever publico, indica-me nestes 23 annos 2 mêses e 8 dias de permanentes serviços profissionaes esta razoavel resolução irrefutavelmente imperiosa a quem jamais se accommodou no poltronismo de somente viver a mandar e a comprometedora esquivança das responsabilidades immanentes do mandato publico, noção mais alta e mais nobre do dever em qualquer modalidade da vida que homem de fé, soldado de brio, não pode deixar de tel-a impunhada com as proprias armas que legalmente lhe foram confiadas.

Com o prumo e a firmeza das responsabilidades, diz-me a consciencia, nesta hora terminavel das honrosas funcções que vim exercendo desde 19 de julho de 1932, que todos os meus actos estão indestructivelmente dentro da razão, da moral, dos mais limpidos recursos extremos da segurança e da ordem dentro do bem commum, da lei e dos nossos regulamentos.

As generosidades, porém, que cometti, contra-postas ás durezas diciplinares, alhures tomadas em registros da má fé, irritando algo os demagogos das impias intransigencias que se não condizem com a moral humana nem com o decôro funccional, eu não esquecerei nenhuma, e, por ellas todas, responderei a todo o tempo.

E' que dos três honrados govêrnos a quem servi como auxiliar no posto de commando desta Força, sempre recebi esses influxos do mais alto senso.

LOUVOR — E, assim, cumpro o justo dever de louvar nos valorosos e dignos meus auxiliares directos senhores major Elias Fernandes e João da Costa e Silva, sub-comte. int. e Assistente do Pessoal e Material interino, respectivamente, e aos demais auxiliares igualmente dignos e de valor senhores capitão ajte. secretario João de Araujo Pessôa, capitão medico dr. Edrise Villar, capitão Manuel Benicio da Silva, comte. int. do B|I., capitão José Guedes comte. da 6.ª Cia. Isolada, 1.º ten. cont. pagador José Gadêlha de Mello, 1.º ten. pharmaceutico José Guimarães Braga, 1.º ten. dentista Claudio Lemos, 2.º ten. cont. almox. José Castor do Rego, e mais aos seguintes officiaes que exerceram interinamente em differentes epocas diversos cargos nessa administração, srs. cap. Antonio Pereira Diniz, 1.ºs tenentes Manuel Arruda de Assis, Lino Gudes dos Anjos, Jacob Guilherme Frantz, Severino Alves de Lyra, Raymundo Nonato Gomes, Adhemar Nazianzene e 2.ºs. ditos Antonio Benicio da Silva, João Pereira de Oliveira, Manuel Coriolano Ramalho, Antonio Correia Brasil, Severino Bernardo Freire, João Rique Primo, João de Sousa e Silva, Antonio Pontes de Oliveira, João Alves de Lyra, Firmiano Cavalcanti de Figueirêdo, Vicente Ferreira Chaves, João Alves de Farias e Francisco de Sousa Mangueira, ditos coms. João Elpidio da Cunha, José da Motta Silveira, Martinho Mauricio Leite, Raymundo Coêlho, João de Oliveira Lyra, Pedro Gonzaga de Lima, Renovato Gonçalves da Silva Junior, Severino Ignacio de Barros, Manuel Pereira da Silva, Caetano Julio, José Helcodoro do Nascimento, Christiano José da Silva, José Domingues Ferreira, Napoleão Ferreira Gomes e Sebastião Mauricio da Costa, consignando a todos o meu profundo agradecimento e os meus elogios pelo muito de dedicação e bôa vontade com que têm cumprido com os seus arduos deveres sempre com acções rebuscadas de abnegação, obediencia exactidão e competencia, servindo, efficientemente á administração e á causa publica, sobre o que os mais altos registros já foram feitos por maiores autoridades do Estado e do glorioso Exercito Nacional, na ventura que os factos já proporcionaram em incorporações varias erguendo bem alto o nome da corporação a que dignamente pertenceis.

Ainda elogio pelos bons serviços prestados noutros cargos publicos exercidos fóra desta administração mas, mais das vezes a contacto do expediente da Força aos senhores major Antonio Salgado, cap. Ascendino Feitosa Ferreira, cap. Manuel Marinho de Sousa, 1.º ten. Manuel Marques Filho e 2.ºs. ditos Francisco Pedro dos Santos e Severino Dias Novo.

Elogio igualmente aos sargentos ajudantes João Gadelha de Mello, Isaac Lopes Lordão, Albertino Francisco dos Santos e 1.ºs. sargentos Oséas Tenorio de Andrade, Celso Angelo da Silva, Manuel Camara Moreira, Severino Cesarino da Nobrega, José Bello Diniz, Severino da Cunha Borba, José Fernandes da Silva, Antonio Leite de Carvalho, Manuel João da Silva, Luiz Gonzaga de Lima, João de Oliveira Salles, Tolentino de Alighiara Lyra, Sebastião Calixto de Araujo.

Massilon Pinheiro Campos, pelos bons e infatigaveis serviços prestados nas funcções que exercem, demonstrando, espirito militar, zelo, honestidade e aptidões de modo efficiente e edificante.

Tambem elogio aos 2.ºs. e 3.ºs. sargentos e demais praças que no expediente desta Corporação e nos differentes interesses da organização da ordem publica têm prestado bons e dignificantes serviços, tornando-se por isto dignos das considerações e applausos dos seus superiores hierarchicos.

DESPEDIDA: — A todos quanto se mantiveram meus excellentes camaradas e fieis commandados, affirmo-lhes a minha plena gratidão e a permanencia do meu mais profundo reconhecimento, e, de pé, formulo-lhes o meu sincero appello de soldado e de homem patriota, para que na tortuosa e lastimavelmente unica estrada por onde se desfilam isóchronicas as passadas precipitadas e as mentes convulsas de quasi todos os homens grandes e humildes dos dias presentes, sêdes sobretudo abenegados, fieis, humanos e patriotas como até agora tendes sido, desprezando as glorias vans pelo padrão uniforme e imarcessivel do bom soldado que symboliza a honestidade e o stoicismo — dando a vida para salvar vidas — e, mais, confraternizando com os vossos irmãos.

LIBERDADE E ALTA DE POSTO: — Sejam postos em liberdade todas as praças presas disciplinarmente de minha ordem e que não estejam sujeitas a inquerito, bem como tenha alta do posto as que estiverem rebaixadas temporariamente.

PASSAGEM DE COMMANDO: — Não tendo sido ainda nomeado pelo exmo. sr. Governador do Estado o meu substituto em commissão passo, nesta data, o commando desta Força ao sr. major sub-comte. Elias Fernandes, meu substituto legal, em razão das funcções que vem exercendo, deixando de passal-o ao sr. major João da Costa e Silva, mais antigo, em virtude de ainda perdurarem os motivos allegados por este official constantes do item XXIV, do boletim de 18 de janeiro o anno p. passado.

(ass.) José Mauricio da Costa, ten. cel.

Confere com o original, major Elias Fernandes, sub-comte. int.

EDITAES

RECEBEDORIA DE RENDAS — EDITAL N.º 2 — IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSÃO — De ordem do sr. Director desta repartição, faço publico que se receberão, sem multa, até o ultimo dia util deste mês, á bocca do cofre desta mesma repartição, as primeiras prestações do Imposto de Industria e Profissão, maior de um conto de réis .... (1:000$000), referente ao corrente exercicio, de accôrdo com o art. 3.º, do decreto n.º 467, de 30 de dezembro de 1933.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, 11 de março de 1935.

J. Cunha Lima, chefe.

Visto — J. Santos Coêlho Filho, director.

—

ALFANDEGA DE JOAO PESSÔA — EDITAL N. 19 — *Concurrencia Publica*. — De ordem do sr. Inspector, e de accôrdo com a autorização do exmo. sr. Ministro da Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data, e a terminar no dia 29 do corrente, ás 16 horas, recebem-se nesta Alfandega, em envelopes fechados e lacrados, propostas, em 3 vias sendo a primeira devidamente sellada, para alienação da lancha-motor "Nuno Pinheiro", no estado em que se acha, fundeada em frente ao Posto Fiscal, em Cabedello, servindo de base o preço de 8:000$000, de conformidade com a avaliação mandada proceder pela Directoria do Dominio da União.

Os proponentes deverão provar que se acham quites dos impostos federaes, estaduaes e municipaes e caucionarão, previamente, nos cofres da Delegacia Fiscal, neste Estado, a importancia de 1:000$000, se subordinando a todas as exigencias do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

As propostas serão abertas na presença dos interessados no dia e hora acima alludidos. Alfandega, 14 de março de 1935. — *Claudio Porto*, 2.º escripturario.

—

EDITAL — Fallencia de F. Lucena & Cia. — O abaixo assignado, liquidatario da massa fallida de F. Lucena & Cia, devidamente autorizado pelo M. M. Juiz da Fallencia, dr. Braz Baracuhy, recebe propostas para compra dos titulos pertencentes á referida massa, podendo os interessados examinal-os, de 8 ás 11 e de 13 ás 17 horas, diariamente, na rua Maciel Pinheiro n.º 404.

As propostas deverão ser apresentadas devidamente lacradas, até o dia 17 de Abril proximo, quando serão abertas, ás 14 horas, na sala das audiencias, em presença do dr. Juiz da Fallencia.

Samuel Giverts, liquidatario

—

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 1 — Aforamento de um terreno de marinha e proprio nacional. — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que o sr. Sizenando Costa requereu o aforamento do terreno de marinha e proprio nacional, situado ao Norte do sitio do largo da Fortaleza pretendido em aforamento pelo sr. José de Mendonça Furtado, na villa e districto de Cabedello, municipio desta capital.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos se acham constantes do edital n.º 1, publicado no jornal official "A União", de 22 de março de 1935.

Administração do Dominio da União, em 24 de março de 1935.

Sabino de Campos, encarregado da Administração.

LYCEU CUIABANO — CONCURSO — De ordem do cidadão director deste Instituto de Ensino, faço publico para conhecimento dos interessados que a partir desta data até o dia 19 de maio proximo vindouro, estarão abertas nesta Secretaria, as inscripções ao concurso para provimento definitivo da cadeira de Historia Natural.

As provas deste concurso constarão:

a) da apresentação de duas theses sobre a materia de que consta o concurso e sua defesa perante a Congregação.

Destas duas theses, uma será sobre um assumpto de livre escolha do candidato, que deverá fazer, no final da mesma, o resumo dos seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; e outra versará sobre o assumpto que fôr sorteado entre 30 pontos escolhidos pela Congregação.

b) de uma prova pratica, quando fôr o caso, sobre assumpto sorteado na occasião;

c) de uma prova oral de caracter didactico durante cincoenta minutos mediante ponto sorteado com vinte e quatro horas de antecedencia dentre os de uma lista approvada pela Congregação.

Os cidadãos deverão apresentar nesta Secretaria, no acto da inscripção, mediante recibo, vinte e cinco exemplares impressos de cada these.

Poderão inscrever-se para este concurso todos os brasileiros que exhibirem folha corrida, caderneta de reservista ou certidão de alistamento militar e forem maiores de vinte e um annos e menores de quarenta.

Para este concurso é indispensavel, tambem, que os candidatos tenham o curso de humanidades ou diplomas de escola superior ou justificarem com titulos ou trabalho de valor a sua inscripção a juizo da Congregação.

Outrosim, se faz publico que o ponto sorteado em congregação de hoje para a segunda these foi o seguinte:

Ponto n. 27.

Relação da Geologia com as demais sciencias.

Secretaria do Lycêu Cuiabano, 19 de janeiro de 1935. — (as.) Alberto Divino da Silva, secretario.

—

EDITAL — JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR — O dr. Walfredo Guedes Pereira, Prefeito da capital e Presidente desta Junta, faz saber que foram sorteados para o serviço do exercito os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar a esta Junta até o dia 1.º de outubro do corrente anno; os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e codigo penal do Exercito.

João Pessôa, 26 de março de 1935.

RELAÇÃO DOS SORTEADOS DO 1.º DISTRICTO DA CAPITAL

1 — Ernani, filho de Manuel Pereira Dantas
2 — Antonio Rodrigues dos Santos
3 — José Francisco Alves
4 — Odilon Filippe de Sousa
5 — Manuel Antonio da Silva
6 — Severino Baptista de Andrade
7 — João Pedro Rodrigues
8 — Geraldo, filho de José Joaquim de Almeida e Albuquerque
9 — Antonio Vieira dos Santos
10 — João Renato Lyra Tavares
11 — José Elias Soares
12 — Orlando, filho de Antonio Augusto de Arrochellas Galvão
13 — Heraclito, filho de Alfredo de Albuquerque Lins
14 — Luiz Soares dos Santos
15 — José Correia Gomes
16 — José Gomes da Silva
17 — Waldemar Ribeiro da Silva
18 — Salvador Innocencio Lima da Silveira
19 — José Elias Jorge
20 — Francisco Freire de Araújo
21 — José, filho de Bernardino Teixeira de Oliveira
22 — José Azevêdo Tinôco
23 — José Euzebio da Rocha
24 — Eligio, filho de José Peregrino Gonçalves de Medeiros
25 — Wilson da Silveira Vasconcellos
26 — Manuel Soares da Costa
27 — Paulo Alexandre da Conceição
28 — Octavio Toscano de Britto
29 — José Clementino de Oliveira
30 — Antonio Rodrigues de Oliveira
31 — Etelé, filho de João Olyntho do Rêgo
32 — Jayme da Silva Bezerra
33 — Severino Fernandes de Sousa
34 — Diogenes Castello Branco Guanaes
35 — Oscar Mendes da Silva
36 — José Martins da Silva
37 — Carlos, filho de José Joaquim da Silva
38 — Justino Americo de Sousa
39 — Elisio Jorge de Britto
40 — José Paulo de Oliveira
41 — Lourival, filho de José Freire de Moura
42 — João Fernandes de Sousa
43 — Luiz, filho de Francisco das Chagas Baptista
44 — João da Silva Freire
45 — Agricio, filho de Julio José Nascimento
46 — Valdevino, filho de Joaquim Antonio Marques
47 — Ercy Edson
48 — José, filho de Genuino de Albuquerque Bezerra
49 — Alonso Teixeira de Carvalho
50 — Luiz Melicio de Araújo
51 — Jayme da Costa Cabral
52 — [illegible]

[illegible] — Bernardo Alves Vieira
54 — Alfredo, filho de Francisco Gomes Coutinho
55 — Clodomiro Pimentel Paredes
56 — Sebastião Joaquim de Sousa
57 — José Mendes Pereira
58 — João Mathias da Silva
59 — José Dornellas dos Santos
60 — José Ferreira de Albuquerque
61 — Edine, filho de Jacintho de Carvalho Costa.

Secretaria da Junta de Alistamento Militar, em João Pessôa, 26 de março de 1935.

Manuel Arnaldo Barrêtto — Secretario.

—

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.° 2 — AFORAMENTO DE UM TERRENO PROPRIO NACIONAL — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, faço publico que o sr. Estanislau Francisco Diniz requereu o aforamento do terreno — proprio nacional — situado á rua do Corrupio, esquina da travessa do mesmo nome, na villa e districto de Cabedello, municipio desta capital, medindo de frente, no perfilamento da rua do Corrupio 45m,45; de frente aos fundos 25m,50 e 15m,40 e no fundo 47m,90, abrangendo uma área de 866m2,76.

Confrontações: Ao Norte, com a rua do Corrupio, em terreno proprio nacional; a Léste, com terreno proprio nacional, na posse de José Vianna; ao Sul, com terreno da mesma especie, na posse de Francisco Anacleto, e a Oeste, com a travessa do Corrupio, em terreno proprio nacional.

São convidados todos os que se julgarem prejudicados com o aforamento requerido para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste edital, apresentar protestos na Secretaria desta Delegacia Fiscal, de accôrdo com o artigo 16 do decreto n.° 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, provando suas allegações com documentos habeis, sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

Outrosim, faço sciente que o aforamento em questão ficará sem effeito si, em qualquer tempo, se verificar a existencia de areias monaziticas ou metaes preciosos, nos termos da Circular do Ministerio da Fazenda, n.° 39, de 4 de setembro de 1912.

Administração do Dominio da União, em 26 de março de 1935.

Sabino de Campos, Encarregado da Administração e Escrivão do Registro.

—

REGISTRO CIVIL — EDITAL — Faço saber que em meu cartorio correm proclamas para o casamento civil dos contrahentes seguintes:

Alberto Carlos de Saboya, commerciante, natural da comarca da capital do Pará, filho do fallecido Domingos Carlos de Saboya e de Luiza Lopes Rodrigues de Saboya, e d. Maryauta da Costa Barrêto, eleitora, natural deste Estado, filha de Adonis Paes Barrêto e de Josepha da Costa Barrêto, todos moradores nesta capital e sendo os nubentes solteiros e maiores.

Symphronio José Alves, maior, agricultor, filho de Francisco José Alves e de Juliana Maria das Neves, e d. Josepha Maria da Conceição, menor, filha de Joaquim José Vicente e da fallecida Annanilha Maria da Conceição, todos moradores em Agua Fria, do municipio desta capital, sendo solteiros os nubentes.

Cosme Gaspar de Andrade, continuo na empresa de Luz, maior, natural deste Estado, filho dos fallecidos Antonio Gaspar de Andrade e Vicencia Ancelma de Andrade, e d. Maria Lucas da Silva, menor, natural desta capital, filha de Jeronymo Lucas da Silva e da fallecida Rosa Felix da Silva, este e os nubentes, que são solteiros, moradores nesta capital.

Tenente Paulo Ramos, official do exercito na cidade de Juiz de Fóra, Minas Geraes, filho de Coralio Ramos e da fallecida Rosa Hortencia da Silva Ramos, e d. Maria Benigna da Silva Cunha, diplomada no curso normal, filha de Eduardo de Azevêdo Cunha e de Olga da Silva Cunha, moradores nesta capital, donde são os nubentes naturaes, solteiros e maiores.

Si alguem souber de algum impedimento, opponha-o na fórma da lei.

João Pessôa, 26 de março de 1935.

O escrivão, **Sebastião Bastos**.

GUIA DA SAÚDE

Querendo receber este precioso livrinho, sem qualquer despesa, mande endereço certo para o sr. Oliveira, Caixa Postal n.° 23 — Nictheroy. — E. do Rio.

SECÇÃO LIVRE

EMPREZA TRACÇÃO, LUZ E FORÇA — (Encampada pelo Govêrno) — Aviso — Scientificamos aos srs. consumidores de luz que, a partir de 1.° de abril p. vindouro, a cobrança [illegible] referentes á consumo [illegible] será effectuada exclusivamente [illegible] residencia do consumidor, [illegible] do proprio recibo. O consumidor que não desejar pagar em sua residencia poderá fazel-o no Escriptorio da Empreza, até o dia 15 de cada mês. Esgotado esse prazo, será desligada a installação, devolvendo-se ao consumidor que tiver caução o excedente desta sobre o seu debito.

João Pessôa, 22 de março de 1935. — A Administração.

—

BANCO DO ESTADO DA PARAHYBA — TERCEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA — Não se tendo realizado a Assembléa Geral Ordinaria, convocada para o dia 26 do corrente, em face de não haver comparecido numero legal, a Directoria do Banco do Estado da Parahyba, de accôrdo com o Art. 26 dos Estatutos, convida os senhores accionistas, em terceira convocação, a comparecerem no dia 29 deste mês, ás 14 horas na séde do Banco, á rua Maciel Pinheiro n.° 252, para em reunião de Assembléa Geral Ordinaria, tomar conhecimento do Relatorio da Directoria e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercicio de 1934, e eleger o Conselho Fiscal para o exercicio de 1935.

João Pessôa, 26 de março de 1935.

Ismael Emiliano da Cruz Gouveia — Director 2.° Secretario.

—

AGRADECIMENTO — José Delfino do Nascimento, Maria de Assis Lima, Djalma e Pastor de Assis Lima, pai adoptivo, mãe e irmãos da inesquecivel **Eliette de Assis Lima**, fallecida recentemente nesta localidade, agradecem de coração ás pessôas que acompanharam á ultima morada a saudosa desapparecida, bem assim aos que lhes confortaram com a sua assistencia pessoal, nos dias amargos que precederam o infausto acontecimento.

Cabedello, 24 — 3 — 935.

SECÇÃO LIVRE

HORARIO DOS CURSOS PROFISSIONAES GRATUITOS

"S. JOSÉ"

Mantidos pela Parochia de N. S. das Neves, em beneficio das familias pobres da capital

Apologetica, Catechese e Acção Catholica — Todos os domingos de 10 ás 11 horas, aula obrigatoria para as alumnas de todos os Cursos.

Catecismo — diariamente nos intervalos das aulas de outras disciplinas para as alumnas que não souberem o 1. e 2.° catecismo do Santo Padre Pio X.

Português [illegible], leitura, dictado, correspondencia e redacção—2.as, 4.as 6.as de 13 1|2 ás 15 1|2.

Arithmetica Applicada, problemas usuaes e calculos commerciaes — 3.as, 5.as e sabbados de 13 1|2 ás 15 1|2.

Hygiene e Medicina Popular — Em organização.

Corte geometrico — 1.ª turma: 2.as, 4.as e 6as de 15 1|2 ás 17 1|2.

Corte geometrico — 2.ª turma: 3.as, 5.as e sabbados de 15 1|2 ás 17 1|2.

Corte Luc — 1.a turma: 2.as, 4.as e 6.as de 15 1|2 ás 17 1|2.

Corte Luc — 2.ª turma: 3.as, 5.as e sabbados de 15 1|2 ás 17 1|2.

Corte rectangular — 1.ª e 2.ª turmas: Em organização.

Corte Recreation — 1.ª e 2.ª turmas: Em organização.

Costura — Em organização.

Noções de Alfaiataria: aproveitamento de retalhos sob medida — Em organização.

Bordado á mão — 1.ª turma: 2.as, 4.as e 6.as de 13 1|2 ás 15 1|2.

Bordado á mão — 2.ª turma: 3.as, 5.as e sabbados de 15 1|2 ás 17 1|2.

Bordado á mão — 3.ª turma: 2.as, 4.as e 6.as de 8 1|2 ás 10 1|2.

Bordado á mão — 4.ª turma: 3.as, 5.as e sabbados de 8 1|2 ás 10 1|2.

Flôres de Papel — 2.ª, 4.ª e 6.ª de 8 1|2 ás 10 1|2.

Flôres de Pano — 3.as, 5.as e sabbados de 8 1|2 ás 10 1|2.

Flôres de Goma — Em organização.

Bordado á Machina — 8 turmas horarias de seis alumnas de 7 1|2 ás 11 1|2 e de 13 1|2 ás 17 1|2.

Dactylographia — idem, idem.

Escripturação Mercantil — Em organização.

Industrias Domesticas — 4.as e sabbados de 15 1|2 ás 17 1|2.

Trabalho de Lã — Em organização.

Musica e Solfejo — 2.as, 4.as e sabbados de 13 1|2 ás 15 1|2.

Serafina — Em organização.

Labirintho e Filet — 3.as, 5.as e sabbados de 15 1|2 ás 17 1|2.

Encadernação, Decupagem e Cartonagem — 3.as, 5.as e sabbados de 10 1|2 ás 11 1|2.

Desenho e Pintura — Em organização.

Plantas, Trabalhos de Nankin e Encarnação de Imagens — Idem, idem.

Matriculas: diariamente de 13 1|2 ás 14 horas, havendo vagas nos diversos Cursos e satisfazendo as candidatas ás seguintes condições: certidão de baptismo provando terem no minimo 14 annos, attestado medico provando não soffrerem de molestia infecto-contagiosa, certificado do centro de catecismo onde lhes tiverem explicado o 1.° e 2.° catecismos do Santo Padre Pio X, idem de terem concluido ao menos o 3.° anno primario.

Estas duas ultimas condições poderão ser suppridas com a matricula nos cursos de Português e Arithmetica da Cathedral e no Catecismo dos Adultos mantidos nos intervalos das outras disciplinas. Para as maiores de 18 annos, exige-se tambem a apresentação de **titulo eleitoral**.

"FAVORITA PARAHYBANA"

CLUBE DE SORTEIOS de Ascendino Nobrega & Cia.

A FAVORITA PARAHYBANA—Praça Arruda Camara n. 12 (antiga Viração)

Resultado dos sorteios dos coupons-brindes gratuitos, realizados pelo clube de sorteios FAVORITA PARAHYBANA, em sua séde, á praça Arruda Camara, 12, no dia 26 de março, ás 15 horas:

Premio	Numero
1.° Premio	7873
2.° "	5469
3.° "	8756
4.° "	3917
5.° "	0802

João Pessôa, 26 de março de 1935.

ASCENDINO NOBREGA & CIA., concessionarios.
ADHERBAL PYRAGIBE, fiscal de clubes.

GRANDE CIRCO EUROPEU

AVENIDA JOÃO MACHADO

HOJE! — A'S 8 3|4 — HOJE!

Extraordinario espectaculo do attrahente programma. Fará parte o formidavel numero

O HOMEM BALA

Um homem é introduzido num enorme CANHÃO e sob uma fortissima detonação é projectado ao trapezio a toda a altura do Circo.

MARIO GOMES

O arrojado artista que o executa, é, como já é conhecido não só eximio artista trapezista e excentrico, como forte gymnasta; homem fortissimo, o que é necessario para supportar a formidavel pressão que o impulsiona do CANHÃO á grande altura como se fôra um projectil.

A Empresa previne os seus queridos "habituées" que em obdiencia ao contrato com o artista, este numero O CANHÃO, não será repetido, assim como solicita ás pessôas presentes a fineza de se manterem em maior silencio no acto do tiro, a fim de não causar perturbação ao artista o que poderá causar a morte pois ao inventor, do CANHÃO, tio de MARIO GOMES, succedeu grande desastre em situação identica.

HOJE O HOMEM BALA

SABBADO, ÁS 2 3|4 — MATINÉE INFANTIL
A PREÇOS REDUZIDOS!

LUXUOSO LEILÃO DE MOVEIS

Pelo leiloeiro JAYME BARBOSA

Na proxima semana, em dia e hora previamente marcados, á rua Epitacio Pessôa n. 532, o leiloeiro official Jayme Barbosa, autorizado, venderá todo o mobiliario da residencia da familia do dr. Diogenes Caldas, que se retira para o Sul do País.

Tudo ao correr do martello, pelo que der! Não se retira lote!

Aguardem o proximo annuncio do leiloeiro nesta folha, com a relação detalhada de todos os objectos, e os boletins que serão profusamente distribuidos nesta capital.

Aguardem! Na proxima semana! Luxuoso leilão de moveis.

PELO LEILOEIRO JAYME BARBOSA

FARINHA REI DO NORDESTE

Acabam de receber pelo ultimo vapor

J. MINERVINO & CIA.

RUA DES. TRINDADE, 6 — JOÃO PESSÔA.

FUNDIÇÃO DE FERRO "BÔA VISTA"

DE

VICENTE IELPO & CIA.

Fundem-se embolos, valvulas de qualquer tipo, torneiras, mancais, cilindros para locomotivas e caldeiras, bancos para jardim, escadas circulares, cruzes para jazigo, candelabros, fogareiros, chaleiras para fogões inglêses, etc.

ESPECIALISTAS

em portões, gradis de ferro, silos para cereais, carros de mão, alambiques de cobre, fabrico de camas, calhas.

Aceita qualquer serviço de torneamento. Executa solda autoxenica.

A unica da Capital. A ultima palavra em acabamento.

TRAVESSA DA BOA VISTA, 33 — FONE, 79

PREÇOS SEM COMPETENCIA

PARAÍBA ——::—— JOÃO PESSÔA

GADO A' VENDA — Na Fazenda Mangabeira, de propriedade do Estado, acham-se á venda os seguintes animaes:

2 bois de carro
1 vacca
1 novilha
6 novilhotes
5 boiotes
11 garrotes
1 carneiro.

O interessado que desejar fazer negocio poderá examinar os animaes acima na referida Fazenda. As propostas de compra serão encaminhadas ao escriptorio da Emprêsa Tracção, Luz e Força, em enveloppe fechado, até as 14 horas do dia 6 de abril, quando serão abertas em presença dos concurrentes. Fica reservado á Emprêsa o direito de acceitar a proposta que mais vantagem offerecer, ou impugnar todas, se assim achar conveniente.

—

GRATUITA E OPTIMA ACQUISIÇÃO — Em um pitoresco suburbio desta capital, a menos de 2 1|2 kilometros do mercado de Tambiá, um proprietario offerece gratis: grande e aprasivel casa de residencia, de tijolo, telha e toda em branco, com banheiro e apparelho sanitario; casa e aviamento incompleto de fazer farinha; umas 500 fructeiras de mais de 20 variedades, forragem nativa para manter um bom estabulo, matto para uns 2.000 metros cubicos de lenha; 2.000 pés de agave americana, pimenta do reino e caféeiros safrejando, bôas cercas de arame farpado e bastante roça, macacheiras, etc.

Tudo de graça a quem pagar pela insignificante quantia de cento e cincoenta réis ($150) o metro quadrado de toda a terra da mesma propriedade, a qual, compõe-se de grande e salubre planalto, apropriado para bellas avenidas e ruas futuras, e fertilissimo paul, com capacidade para uma bôa cultura de canna para manter um pequeno engenho. Quem interessar, entenda-se a respeito na thesouraria da Prefeitura Municipal, ou na casa 17, á praça Antonio Pessôa, nesta capital.

—

CURSO PARTICULAR — Geny Mesquita avisa aos interessados que reabriu seu curso particular no dia 1.° de fevereiro e prepara alumnos para exame de admissão. Rua Duque de [illegible] n. 25.

—

ATTENÇÃO — A'quelles que quizerem estudar, o professor Corrêa de Araújo avisa que reabriu o seu curso de "Explicação", á praça "1817", n.° 85, onde continúa a ministrar lições de Português, Inglês, Francês, mathematicas, escripturação mercantil, etc., etc.

Theorização e pratica com applicação graphica dos casos concretos. Redacção e estylo de correspondencia em três idiomas. Traducção, versão e interpretação de pontos para exames de concurso e preparatorio. Ensino intuitivo e moderno de accôrdo com a nova orientação do Ministerio de Educação Nacional.

Preços modicos com 5 aulas por semana.

—

DACTYLOGRAPHIA — Precisa-se de uma que tenha pratica de correspondencia commercial.

A tratar á rua Barão do Triumpho 277.

—

VENDE-SE a casa, á rua Borges da Fonsêca, n.° 185, com bôas accomodações, a tratar na mesma.

—

VENDEM-SE FLÔRES na rua Epitacio Pessôa, n.° 262.

—

GYMNASIO 7 DE SETEMBRO

— Para ambos os sexos —

Curso para maiores de 18 annos de accôrdo com o artigo 100 do decreto n.° 21.241, a cargo dos professores Annibal Moura, Anisio Borges e Mauro Coêlho.

Curso de admissão dirigido pela professora diplomada d. Palmyra Xavier.

Aulas avulsas de inglês theorico e pratico pelo professor Anisio Borges, diplomado pela Escola RHODES de Nova York.

As aulas do curso para maiores de 18 annos já se acham funccionando, e as do curso de admissão terão inicio no dia 2 de abril.

Matriculas até 31 do corrente.

Para informações: — Rua Duque de Caxias n.° 651 e rua 13 de Maio n.° 509.

ASSEMBLÉA ESTADUAL CONSTITUINTE

EMENDAS APRESENTADAS AO SUBSTITUTIVO CONSTITUCIONAL, PARA SEGUNDA DISCUSSÃO

EMENDA N.º

Substitua-se a palavra "podendo" da letra G) art. 32º pela "devendo".

Justificativa: — A representação profissional é tão util á Assembléa quanto ao Municipio. As classes organizadas não podem ficar sem sua representação municipal. Muitas vezes é mais util e mais opportuna a sua collaboração com as Camaras Municipaes do que com a propria Assembléa Legislativa.

S. S. em 20 de março de 1935.

Delfino Costa

EMENDA N.º

Colloque-se onde couber

CAPITULO

Dos Conselhos Technicos

Art. — Cada Secretaria será assistida por um Conselho Technico coordenado, segundo a natureza dos seus trabalhos, em Conselhos Geraes, como orgams consultivos da Assembléa Legislativa.

§ 1.º — A lei ordinaria regulará a composição de cada Conselho, o funccionamento e a competencia dos Conselhos Technicos, e do Conselho Geral.

§ 2.º — Metade, pelo menos, de cada Conselho será composta de pessôas especializadas, estranhas aos quadros do funccionalismo da respectiva secretaria.

§ 3.º — Os membros dos Conselhos Technicos não perceberão vencimentos pelo desempenho do cargo, podendo, porém, vencer uma diaria pelas sessões a que comparecerem.

§ 4.º — E' vedado a qualquer Secretario tomar deliberações em materia da sua competencia exclusiva, contra o parecer de 2 terços do respectivo Conselho.

Justificativa: — Sendo apenas uma copia da Constituição Federal — Secção III. Com o mesmo titulo supra, deixo de fazer qualquer outra observação no momento.

S. S. 20 de março de 1935.

Delfino Costa

EMENDA N.º

Substituam-se no § 13 Art. 97 as palavras "até 200$000" — pelas "até 100$000 na reincidencia".

Justificativa: — Na lei n.º 9, de 17 de dezembro de 1892 Organização Municipal § 11 Art. 29 foi autorizado aos Conselhos Municipaes *Decretar o Codigo de Postura... podendo impôr multas até 50$000 no maximo*".

Não se coadunam comminações tão elevadas dentro da época presente e, nem tampouco com o espirito liberal da nobre Commissão Constitucional que limitou, embora não determinasse o lapso de tempo; "*As multas de mora por falta de pagamento de impostos ou taxas lançadas não poderão exceder de 6 % sobre a importancia em debito*".

Não se deve multar por infracções ás posturas municipaes, contra o espirito de equidade por que vem agindo a douta C. C., em quantias excessivamente elevadas.

Demonstrando, como demonstrei acima, citando a lei de 1892 e o proprio sentimento da douta C. C. tudo faz crêr que seja acceita esta emenda.

Accrescentem-se ás palavras "ou confirmarem" do artigo 141 as seguintes: "cabendo ás instituições de caridade 50 % do liquido."

Substituam-se no § unico do art. 141 as palavras "6 %" pelas "12 %" ao anno".

Justificativa: — E' louvavel, sem duvida, a idéa da douta C. C. em determinar categoricamente que "*as multas de mora por falta de pagamento de impostos ou taxas* de lançamento não poderão exceder de 6 % sobre a importancia em debito.

Mas não se limitando o prazo e vivendo-se, como todos sabem no regimen tributario cahotico e vexatorio devem ficar, mesmo que haja redundancias, mais claro possivel as redacções das leis fiscaes ou que tenham tal feição.

Deixando-se de determinar o tempo em que deve ser pago o juro de mora, se é "mensalmente" ou "annualmente", dar-se-ão fatalmente choques entre os que executarem as leis e os que tiverem de pagar impostos fóra das épocas prefixadas pela administração publica.

Sala das sessões, em 16 de março de 1935.

Delfino Costa

EMENDA N.º

Augmentem-se depois da palavra "Agricola" n.º IX, art. 33 as palavras seguintes "e instituições de caridade e distribuições de soccorros publicos".

Justificativa: — O Estado concorre com verbas para todas as instituições de caridade, desta capital e do interior, assim não me parece justo que se determine, como se observa na letra *a* art. 43 "a applicação no minimo de 1 % das rendas tributarias do Estado ao serviço de amparo á maternidade e á infancia.

Claro que não sou, em absoluto contrario a que se offereça assistencia á sociedade em todas as suas etapas mas tambem não acho razoavel dar a uns excluindo outros ou antes determinando-os á parte.

Seria, ao que me parece, preferivel deixar para as leis ordinarias annuaes porque assim melhor estudariamos a situação particular de cada instituição, e poderiamos amparados em dados concretos precisar exactamente a somma a ser distribuida. Sendo, repito, uma cousa que o Estado pelos seus dirigentes nunca jamais se recusou a dar; a contribuir com sommas bem apreciaveis para subvencionar hospitaes, asylos, etc., parecia mais opportuno cuidar disto na época mais appropriada.

Respeitando, porém, a alta sabedoria da nobre Commissão Constitucional é que apresento a emenda supracitada, em vez de pedir para ser excluida a disposição da letra *a* a que me refiro.

S. S. 10 de março de 1935.

Delfino Costa

EMENDA N.º

Onde couber:

Art. — Os deputados não perceberão subsidios nos dias em que não compareceerem ás sessões e não tiverem presentes a todas as discussões, votações e trabalhos legislativos.

§ unico — Não é licito á mesma dar licença a seus pares para deixarem de comparecer ás sessões, perdendo o respectivo mandato o deputado que deixar de comparecer ás sessões por periodo superior a 15 dias uteis sem causa de força maior justificada em sessão ou por escripto á mesa.

Art. — Considerar-se-á dissolvida a Assembléa Legislativa do Estado, perdendo os seus membros faltosos os respectivos mandatos quando tiver decorrido um terço da sessão legislativa sem que os deputados hajam examinado e promovido o julgamento respectivo das contas do Governador do Estado relativas ao exercicio anterior.

Justificativa: — Sendo os artigos acima uma compilação, ou antes uma copia do projecto constitucional de Alberto Torres (A Organização Nacional fls. 475) não é mister explanações.

S. S. em 16 de março de 1935.

Delfino Costa

EMENDA N.º

Supprimam-se a letra d) e as disposições respectivas do art. 43.

Justificativa: — Estando consignada no § 2.º do art. 6.º a obrigação do Estado: "Cuidar da saúde e assistencia publicas" não parece razoavel ser creado um imperativo constitucional sobremodo gravoso para o orçamento publico com o fim de financiar um serviço, por se organizar, e custeado já pelos municipios em grande parte. Accresce ainda que o Estado teria de reservar talvez uns 100 contos de réis para isso. Merece emfim tal medida muito cuidado da douta C. C. que já distribiuu da receita do Estado, para outros fins, quasi 37 % das rendas totaes.

Substitutivo: — Substitua-se a redacção do § 1.º do art. 4.º pela seguinte: VENDAS MERCANTIS OU Giro Commercial.

Justificativa: — Na elaboração da lei ordinaria a Assembléa Legislativa dará a formula executiva e pratica por que o fisco deverá, como acontece actualmente com a lei federal sobre o mesmo tributo, cobrar a mencionada taxa.

Delfino Costa

EMENDA N.º

Augmentem-se á palavra "vereador" do art. 102 as seguintes palavras "devendo ter, porém, uma representação pelas sessões que comparecerem".

Justificativa: — Não se poderá comprehender por que os vereadores não tenham, ao menos, uma representação, ante uma lei que determine até "salarios minimos" (art. 133, alinea e). Não terão elles occupações tão nobilitantes quanto as dos deputados estaduaes, por exemplo ?

Como se poderia trabalhar, para todos, sem nenhuma recompensa ? Ademais isso representa uma excepção em prejuizo da propria communidade.

Assim como o prefeito ganha, os deputados têm subsidio porque prestam serviços publicos os vereadores, simultaneamente prestando o mesmo serviço, perdendo dias e semanas na feitura das leis de posturas e orçamentos municipaes, tambem devem ganhar, ao menos, uma representação pelas reuniões que comparecerem.

Augmentem-se depois da palavra "confirmarem" do art. 141 as seguintes "cabendo ás instituições de caridade, 50 % sobre a liquidação respectiva.

Justificativa: — Com a legislação actual quer federal quer estadual o producto de multas não será attribuido "nem autuantes nem aos que as confirmarem".

Assim parece mui razoavel que a metade do que fôr liquidado seja distribuida entre as instituições de caridade.

Como seja uma medida já posta em pratica pelo Estado creio que será acceita pela douta C. C.

Augmente-se á alinea e) do art. 125 a palavra "velhice".

Justificativa: — Do mesmo modo por que merece amparo a "maternidade" e a "infancia" deve merecer a "velhice".

Quem quer que visite o Asylo "Carneiro da Cunha" instituição mantida pela caridade publica e particular e dirigida por uns verdadeiros abnegados é que póde aquilatar quanto é santa a assistencia que se presta alli, aos velhinhos desafortunados, sem lar, sem abrigo, sem pão e sem parentes !

Creio que por uma questão de equidade a douta C. C. não terá duvida em incluir na Constituição a emenda supracitada.

S. S. em 16 de março de 1935.

Delfino Costa

EMENDA N.º

Onde couber:

Os professores dos estabelecimentos officializados contarão tempo para effeito de aposentadoria e vitaliciedade.

Justificativa: — Não se concebe que os professores que se dedicam á formação moral e intellectual das gerações da Patria tenham na velhice soffrer as agruras das energias perdidas em bem da humanidade sem nenhuma recompensa.

S. S. em 21 de março de 1935.

Emiliano Nobrega
Tertuliano Britto
Celso Mattos Rolim
Americo Maia
Alcindo de Medeiros Leite
José Targino
Miguel Bastos
Paula e Silva
Peregrino Filho
Delfino Costa

EMENDA N.º

Nas Disposições Transitorias, onde couber:

Art. — Dentro de dez dias após a promulgação desta Constituição o Governador nomeará uma commissão composta de um magistrado, um advogado e um funccionario publico para examinar a situação dos funccionarios que, contando mais de dez annos de serviço, foram demittidos sem processo administrativo desde 1930.

§ unico — Aquelles contra os quaes nada ficar apurado serão aproveitados á medida que se forem abrindo vagas em suas respectivas repartições, ficando os magistrados que o requeram desde logo em disponibilidade ou aposentados, sem direito, porém, á percepção dos vencimentos atrazados.

S. S. em 22 de março de 1935.

José Antonio Ferreira Rocha
Peregrino Filho
Paula e Silva
Paula Cavalcanti
Adalberto Ribeiro
Delfino Costa
Miguel Bastos

EMENDA N.º

Diga-se onde couber:

"Os estabelecimentos de ensino particulares que gozam ou venham a gozar favores do Estado, serão obrigados a ter, pelo menos, 10 % de alumnos gratuitos, reconhecidamente pobres, em suas matriculas".

Miguel Bastos

Justificação: — "Nada mais justo do que o Estado vir em auxilio da iniciativa particular no tocante ao desenvolvimento da instrucção publica em todas as suas modalidades. E' necessario, entretanto, que esses estabelecimentos fiquem obrigados por lei a prestar serviços gratuitos áquelles que, infelizmente, não possam dispôr de recursos para o pagamento de taxas de matriculas e mensalidades escolares. D'ahi a razão dessa emenda que reputo de maior justiça.

Miguel Bastos

EMENDA N.º

Art. 32 — n.º 8 — Accrescente-se: — E autorizar a intervenção dos municipios.

Justificação: — Nos casos não previstos pela Constituição Federal deve ser de exclusiva competencia da Assembléa a autorização para intervenção nos municipios.

Celso Mattos Rolim
Americo Maia
Alcindo de Medeiros Leite
Tertuliano Britto
Emiliano Nobrega
José Targino
Miguel Bastos
Paula e Silva
Peregrino Filho
Delfino Costa

EMENDA N.º

Disposições Transitorias

Art. 1.º — Promulgada esta Constituição, a Assembléa Constituinte transformar-se-á em Assembléa Legislativa, elegendo o seu presidente e demais membros da mesa, organizando o seu regimento interno, fixando o subsidio e a ajuda de custo dos deputados, e suspendendo os seus trabalhos, para reencetal-os logo depois de diplomados os representantes das profissões, mediante convocação do Tribunal Eleitoral.

§ 1.º — Reunida novamente, a Assembléa elaborará as leis complementares a esta Constituição, a lei de orçamento para 1936 e as demais providencias legislativas que se fizerem necessarias á bôa marcha dos negocios publicos, realizando, assim, a sua primeira sessão ordinaria.

§ 2.º — Embora não integrada com a representação das profissões, poderá o Governador do Estado convocar a Assembléa Legislativa a fim de votar as medidas urgentes, reclamadas pelo interesse publico.

Art. 5.º — Para as primeiras eleições dos orgams de qualquer poder, não prevalecerão inelegibilidades, nem se exigirão requisitos especiaes, excepto as qualidades de brasileiro nato e o gozo dos direitos politicos.

Justificação: — Quanto ao art. 1.º e seus §§. E' de alto alcance que a Assembléa Legislativa, elaborando a sua materia urgente, aguarde a eleição dos deputados classistas, para que estes tenham a opportunidade de collaborar comnosco na lei do orçamento e nas leis complementares á Constituição, já que não collaboraram nesta.

Quanto á fixação de subsidio e ajuda de custo, a Assembléa deve providenciar porque a fixação constante do orçamento vigente refere-se somente ao periodo de elaboração da Constituição estadual.

Quanto ao art. 5.º, E' justo que os actuaes prefeitos sejam eleitos e bem assim os seus parentes mais proximos, pois foi este criterio que a Constituição Federal adoptou, em relação á escolha do presidente da Republica e aos Governadores dos Estados.

S. S. em 23 de março de 1935.

Alcindo de Medeiros Leite
Emiliano Nobrega
Peregrino Filho
Tertuliano Britto
Celso Mattos Rolim

EMENDA N.º

Onde couber:

Art. — O Estado em lei ordinaria adoptará medidas de amparo ao desenvolvimento do regimen da pequena propriedade para maior aproveitamento das terras e uma situação economica mais equitativa.

Justificação: — Este dispositivo é uma exigencia inadiavel a um Estado como o nosso onde a população vem se desenvolvendo de maneira a nos impôr maior intensificação da agricultura.

S. S. em 23 de março de 1935.

Emiliano Nobrega
Tertuliano Britto
Alcindo de Medeiros Leite
Celso Mattos

EMENDA N.º

Dos funccionarios publicos

Onde convier:

Art. — Serão assegurados ás funccionarias, para fins de maternidade dois mezes de licença, um antes e outro após o parto, sem perda de vencimentos.

Justificação: — Nada mais justo do que o Estado amparar a mulher funccionaria nos periodos anterior e posterior ao parto.

Art. — O serviço gratuito prestado pelo funccionario em funcção outra que a sua, dará direito á contagem de tempo em dobro.

Justificação: — Se o funccionario só é obrigado a funcção remunerada, mas, além desta, acceita o desempenho gratuito de outra ao menos se lhe dê a vantagem de contagem dupla de tempo.

S. S. em 22 de março de 1935.

Emiliano Nobrega
Peregrino Filho
Alcindo Medeiros
Tertuliano Britto
Celso Mattos

EMENDA N.º

Dos funccionarios publicos

Onde convier:

Art. — O funccionario publico licenciado por motivo de molestia, devidamente constatada em rigorosa inspecção de saúde, não soffrerá descontos em seus vencimentos, salvo os decorrentes de obrigações da contribuição e joia do Montepio.

Justificação: — A emenda é justa e vem attenuar o caracter egoista da lei reguladora do assumpto, pois esta reduz á mingua o funccionario, que, impossibilitado, por molestia temporaria, de exercer as funcções do seu cargo, requer licença para seu tratamento.

Claro que em taes circumstancias, terá elle, forçosamente de enfrentar despesas maiores prementes, inadiaveis.

Assim, não é justo e aberra do principio de solidariedade humana, se lhe diminuam os parcos vencimentos.

S. S. em 22 de março de 1935.

Emiliano Nobrega
Peregrino Filho
Alcindo Medeiros
Tertuliano Britto
Celso Mattos

EMENDA N.º

Dos funccionarios publicos

Art. — Os funccionarios atacados por doenças contagiosas nos casos em que não se possa admittir a possibilidade de cura serão compulsoriamente aposentados ou reformados com vencimentos integraes.

Justificação: — Ninguem póde negar a profunda justiça que a emenda consagra, ao mesmo tempo que constitúe a mais pura solidariedade aos principios de humanidade.

S. S. em 22 de março de 1935.

Emiliano Nobrega
Peregrino Filho
Alcindo Medeiros
Tertuliano Britto
Celso Mattos

EMENDA N.º

Accrescente-se ao capitulo VIII, onde couber:

Segurança Publica

Art. — O accesso na hierarchia da Força Policial, será gradual e successivo e obedecerá a condições estabelecidas em lei, fixando-se o valor minimo a realizar para o exercicio das funcções inherentes ao posto.

Justificação: — Não precisa maior justificação do dispositivo supra do que saber-se que dispositivo identico acha-se incluido em nossa Constituição Federal, em relação ás forças armadas.

S. S. em 22 de março de 1935.

Tertuliano Britto

EMENDA N.º

Ao art. 96 do Capitulo VI

Onde couber: os 5 % da renda destinada ao amparo á maternidade, á infancia e combate ás endemias graves serão applicados dentro do proprio municipio.

Justificação: — Não se justifica a retirada de rendas de um municipio para ser applicada em outro differente, sem o menor aproveitamento aos habitantes de quem se retira a renda. Entendo que todos os municipios deverão ter direito a organizar estes serviços aos quaes se refere o art. 96 a que me reporto.

S. S. em 22 de março de 1935.

Tertuliano Britto
Emiliano Nobrega

EMENDA N.º

Onde couber:

Disposições Transitorias

Os advogados e medicos ficam obrigados a prestar assistencia judiciaria e medica, gratuitamente, aos reconhecidamente miseraveis, de accôrdo com a legislação que nesse sentido fôr organizada, sem nenhum onus ao Estado ou Municipio.

Justificação: — A necessidade e a utilidade social do dispositivo supra são tão visiveis que dispensam maiores explanações para justifical-o.

S. S. em 22 de março de 1935.

Tertuliano Britto

EMENDA N.º

Ao n.º 10 do art. 97 do Capitulo VI.

Supprima-se.

Justificação: — As assembléas dos Estados não têm poder para administrar os bens do Estado, de igual modo deverão ser os Conselhos Municipaes, que são tambem de caracter legislativo.

S. S. em 22 de março de 1935.

Tertuliano Britto

EMENDA N.º

Ao n.º 2 do art. 98 do Capitulo VI que deverá ficar assim redigido: Exercer a administração de todos os bens, estabelecimentos, obras e serviços municipaes.

Justificação: — Ao Prefeito e não á Camara Municipal deve caber a administração dos bens e serviços municipaes, na qualidade de poder executivo.

S. S. em 22 de março de 1935.

Tertuliano Britto

EMENDA N.º

CAPITULO VII

Dos funccionarios publicos

Onde couber:

Art. n.º — Serão contados, para todos os effeitos, o tempo de serviço publico prestado pelo funccionario em qualquer parte do país.

S. S. em 25 de março de 1935.

Adalberto Ribeiro

EMENDA N.º

Das attribuições da Assembléa Legislativa

Onde couber:

Art. — Propôr ao Poder Executivo mediante autorização fundamentada dos interessados a revogação de actos das autoridades administrativas, quando praticados contra a lei ou eivados de abusos de poder.

N.º... — Examinar em confronto com as respectivas leis, os regulamentos expedidos pelo Poder Executivo e suspender a execução dos dispositivos illegaes;

N.º... — Suspender, no todo ou em parte, a execução de qualquer lei, acto ou regulamento, votados, praticados ou postos em vigor pelos poderes estaduaes e que hajam sidos declarados inconstitucionaes pelo Poder Judiciario, em ultima instancia, na forma desta e da Constituição da Republica;

N.º... — Autorizar os emprestimos do Estado e das Municipalidades.

Justificação: — Estes dispositivos vêm em auxilio ao principio constitucional da Republica na parte da coordenação dos Poderes.

Sala das sessões, 23 de março de 1935.

Emiliano Nobrega
Peregrino Filho
Tertuliano Britto

LONDRES, 26 — A approvação pelo presidente Getulio Vargas do accôrdo anglo-brasileiro para o descongelamento dos creditos commerciaes britannicos, bloqueados no Brasil, provocou a reacção dos valores brasileiros na bolsa de Londres. (A. B.).

O BAPTISMO DE UM MAGAZINE

CONCURSO PARA ESCOLHA DO NOME DA REVISTA CUJO APPARECIMENTO ESTÁ SENDO ANNUNCIADO

Um grupo de periodistas, contando com a cooperação de varios intellectuaes de renome em nossos circulos literarios, está preparando o primeiro numero de uma revista de feição moderna, que deverá ser a mais elevada expressão do adeantamento e da cultura parahybana.

O acontecimento é aguardado com verdadeiro interesse pela sociedade conterranea, o que constitue a certeza prévia do exito do emprehendimento.

A direcção da revista, num gesto cavalheiresco de deferencia ao publico intelligente e como uma homenagem á cultura e ao gosto refinado dos pessoenses de qualquer classe, resolveu que o futuro magazine fosse baptisado pelos seus provaveis leitores, instituindo, para esse fim, um concurso, a começar de hoje, e a encerrar-se no proximo sabbado, o qual obedecerá ás seguintes regras:

I — O nome indicado para a revista deverá ser de uma só palavra, que possúa qualidades capazes de tornal-o facilmente popularizado e que não se preste a trocadilhos ou a interpretações de sentido ambiguo. Além disso, precisa reunir outras qualidades julgadas indispensaveis para o titulo de uma publicação dessa natureza.

II — Do concurso poderá participar qualquer pessôa, bastando para isso escrever o nome suggerido num cartão ou pedaço de papel, assignar e encerrar numa enveloppe que deverá endereçar para J. L. na redacção da "A UNIÃO".

III — No sabbado, á noite, um jury constituido de profissionaes da imprensa previamente escolhidos procederá á abertura das enveloppes e fará a classificação dos nomes indicados, cabendo ao preferido, como premio, uma assignatura annual da revista, obrigando-se a direcção da mesma a publicar o seu retrato com o possivel destaque no primeiro numero. Havendo mais de um concorrente classificado em primeiro logar, serão conferidos premios de accôrdo com o seu numero.

COLLABORANDO

(Conclusão da 1.ª pag.)

6 — Da transcripção acima feita, verifica-se que foi a bancada parahybana quem deu a forma definitiva ao artigo que estatue a competencia para o exercicio dos poderes residuarios (n.º IV do artigo 6.º), com a victoria da emenda 19 (Pereira Lira).

7 — Organizando um "Esboço" de Constituição para o Estado da Parahyba, — tive para mim que seria de bom aviso não fazer qualquer alteração no texto federal, desse artigo, ao transportal-o para a carta local.

Reputava mesmo perigosa qualquer alteração, por minima que fosse, num texto dessa magnitude.

Eis porque o meu "Esboço", em o n.º V do art. 4.º, limitou-se a copiar o dispositivo federal cuja redacção, afinal, é tambem de minha autoria.

8 — Assim, o texto do meu "Esboço" é o seguinte:

"exercer em geral, todo e qualquer poder ou direito, que não "fôr negado, explicita ou implicitamente, por clausula expressa da Constituição da Republica".

9 — A illustrada Commissão Constitucional da Assembléa Constituinte Parahybana preferiu outra redacção que, poderá quiçá levar o interprete a descobrir uma nova semantica politica na referencia a **"direitos constitutivos da autonomia"**.

Resultará preferivel essa ultima redacção, variante do texto federal?

Será aconselhavel introduzir, neste, qualquer conceituação nova?

E o problema juridico das clausulas implicitas?

Terá sido feliz a forma em que foi vasado o n.º 4.º do "Substitutivo"?

10 — Abstenho-me de opinar, por desconhecer as razões que influiram em decisão tão relevante.

Já conheço os precalços de pertencer a uma Commissão Constitucional. Sei quanto é arduo o trabalhar, quão despidas de isenção são certas criticas, nem sempre conduzidas pelo desejo de ajudar.

O meu papel, nesta hora, é levar aos eminentes e cultos representantes parahybanos, na longa série de artigos iniciada, material colhido de bôa fé, com o proposito de collaborar, para que a nossa Parahyba tenha como Constituição um diploma tão perfeito quanto possivel.

Esse é o maior dos deveres de todos nós.

Aos meus correligionarios (e porque não tambem aos adversarios?), aos representantes parahybanos, em geral — não é licito recusar a collaboração que a todos foi pedida, inclusive a mim.

11 — Hoje, portanto, eu quero salientar a importancia do artigo que cuida dos poderes residuarios.

Nunca me hei de esquecer de uma das grandes lições do sr. Cincinato Braga. Reuniamo-nos com esse eminente brasileiro, sr. Sampaio Correia, na sala da presidencia do Club de Engenharia, para examinar quasi três mil emendas.

Tinhamo-nos retirado ás 23 horas, para recomeçar o nosso trabalho ás 6 horas da manhã seguinte. Quando chegámos, pontualmente, o deputado Sampaio Correia e eu, — já o sr. Cincinato Braga trabalhava com aquelle seu methodo impertubavel, aquella sua precisão infallivel que vae da segurança das idéas ao primor da calligraphia.

Abancamo-nos, sem casacos, em torno da mesa, cheia de fixas, notas, pastas, recortes, vidros de gomma arabica e lapis de varias côres.

Cincinato parou o seu mourejar e me passou um texto:

Era o dos poderes remanescentes.

E falou com simplicidade, com modestia, com naturalidade.

A sua palavra ganhava persuasão e reflectia a proficiencia de um mestre consummado nos problemas constitucionaes.

Discorreu sobre os differentes systemas federativos, na partilha dos poderes entre o Centro e a periferia; mostrou as origens tradicionaes do nosso espirito localista; revelou-se em dia com as monographias norte-americanas sobre os poderes implicitos, — para concluir considerando absurdo o desejo de contrariar a nossa tradição em materia de tal monta.

E' preciso, dizia o representante paulista, fortalecer a União sem prejuizo das conquistas historicas dos Estados. E concluiu: este artigo tem uma importancia fundamental para o progresso e desenvolvimento dos nossos Estados.

12 — E' preciso, pois, que elle fique impeccavelmente redigido no Constituição parahybana.

Que o dr. Duarte Lima, meu prezado amigo com a autoridade que lhe vem do seu trato quotidiano na vida do direito, com o prestigio decorrente da sua merecida e indisputada posição de leader, reabra o debate de materia tão grave, para um reexame.

E, como confio no patriotismo e no saber dos lycurgos parahybanos, na elevação cultural e espirito de perfeição que os inspira, duvida não tenho em que a nossa Constituinte decidirá com acerto; e, desde já, me declaro conformado, como parahybano, com o que ella decidir, qualquer que seja o sentido do seu alto pronunciamento.

Rio, 23 de março de 1935.

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:

Sra. **Ruy Carneiro:** — Transcorre hoje o anniversario natalicio da exma. sra. Alice de Almeida Carneiro, esposa do nosso conterraneo deputado Ruy Carneiro, residente na metropole do país.

— O menino Edilson, filho do sr. Francisco Borges da Costa, residente em Campina Grande.

— A senhorita Dalva Rodrigues de Sousa, filha do sr. Osorio Rodrigues de Sousa, residente em Joazeirinho.

— A sra. Maria Querubina Queiroga, esposa do sr. João Queiroga, tabellião publico em Pombal.

— A menina Margarida, filha do sr. José Alves Souto, commerciante em Pedra Lavrada.

— A sra. d. Euphrosina da Cunha Santos, esposa do sr. Antonio Menino dos Santos, porteiro da Imprensa Official do Estado.

— O menino Leonidas Simeão, filho do sr. José Simeão dos Santos, artista residente nesta cidade.

et'çQ 1...SenFiual CL ap THTH AR

— O sr. Jorge Martins Pereira, da Agencia Lloyd Brasileiro, neste Estado.

— O pequeno Jurandyr, filho do sargento Luiz Gonzaga de Lima, radiotelegraphista da Força Policial do Estado.

— O sr. João Teixeira dos Santos, artista residente nesta cidade.

— O sr. Thomaz Serrano, motorista da Imprensa Official.

NASCIMENTOS:

Nasceu, nesta capital, o menino Norcy, filho do sr. Cicero Honorato Leite e de sua esposa d. Noemia Lima Leite.

VIAJANTES:

De Recife, regressou hontem, o joven Haroldo Machado que alli fôra prestar exame vestibular á Faculdade de Direito, tendo obtido approvação.

Engenheiro Aquilino Porto: — Acaba de ser designado pela direcção da **Great Western**, para servir na secção deste Estado o engenheiro Aquilino Gomes Porto, o qual já se encontra no exercicio das suas funcções.

O joven profissional, em companhia do sr. João Leite, alto funccionario daquella estrada de ferro, esteve hontem em nossa redacção em visita de cordialidade a esta folha.

— Acha-se nesta capital, procedente de Piauhy, o sr. Jayme Soares da Silveira.

O digno conterraneo veiu em visita ao seu irmão dr. Antonio Carlos da Silveira, advogado nesta capital.

— Regressou de sua viagem ao norte, o dr. Lauro Pires Xavier, engenheiro agronomo, funccionario do do Ministerio da Agracultura.

— De Campina Grande, volveu hontem, a esta capital, o sr. José Andréa, gerente da Fabrica de Mosaicos "Corêmas", naquella cidade.

— Encontra-se nesta capital o sr. Joaquim Ignacio de Menezes, proprietario e fazendeiro em Serra da Raiz.

O sr. Joaquim Menezes veiu a João Pessôa tratar de interesses particulares.

VIDA ESCOLAR

COLLEGIO DIOCESANO PIO X

Recebemos desse estabelecimento com pedido de publicação o seguinte:

A directoria do Collegio Diocesano Pio X avisa aos senhores paes de familia que os alumnos do curso gymnasial devem achar-se diariamente no collegio ás 8 horas para o 1.º expediente e ás 13 horas para o 2.º.

Nos intervallos entre uma e outra aula do mesmo expediente, ainda que o intervallo seja de uma hora ou mais, o alumno ficará no collegio, só sahindo após a ultima aula do respectivo expediente.

Publicado o horario das aulas os senhores paes de familia poderão orientar-se quanto ao tempo da sahida e da chegada dos seus filhos em casa, no exercicio de uma fiscalização necessaria, justa e efficiente, em beneficio da educação.

Iniciará a publicação no 1.º domingo de abril, nesta capital, um quinzenario illustrado de feição moderna, collaborado pela elite intellectual parahybana.

NECROLOGIA

Acamada, ha dias, de grave enfermidade, veiu a fallecer, hontem, pelas 12 horas á rua Padre Lindolpho, a senhorita Joanna do Céo.

A extincta, que contava 35 annos de idade, era filha do sr. Cassiano Hyppolyto dos Santos, funccionario aposentado do Estado e irmã do sr. Antonio Elisiario dos Santos, porteiro da repartição dos Correios e Telegraphos.

O seu enterro terá lugar hoje, ás 8 horas, sahindo o feretro da casa onde occorreu o obito.

—

Victimado por um collapso cardiaco, falleceu ante-hontem, em Mogeiro de Cima, neste Estado, onde estava residindo desde algum tempo, o sr. Valdevino José Coêlho Serrão, conhecido artista conterraneo.

O extincto que contava 75 annos de idade, era casado em terceiras nupcias com a sra. d. Candida Maria Serrão, deixando desse consorcio os menores José de Maria, Marianna e Paulo Coêlho Serrão.

Do segundo matrimonio, deixa o morto um unico filho, o padre Pedro M. Coêlho Serrão, vigario daquella parochia, e do primeiro, os srs. Nelson Coêlho Serrão, chefe de secção da Imprensa Official, e José Coêlho Serrão, residente no Estado do Pará.

O enterramento do sr. Valdevino Serrão teve logar no mesmo dia em que se verificou o obito, no cemiterio da mesma localidade.

Prefeitura Municipal de João Pessôa

NOTA DO GABINETE DO PREFEITO

Sabedora de commentarios relativos á recente compra de um automovel, esta Prefeitura apressa-se a justificar, plena, consciente e tranquillamente o seu acto (apezar das actuaes aperturas financeiras), com a premente necessidade do serviço de prompto soccorro da Assistencia Publica, que estava sem transporte e urgencia.

E não seria cabivel que tendo o Prefeito, attendido ao appello do director daquelle departamento, feito em officio n.º 32, de 27 do mês passado, entregasse o automovel que estava a seu serviço e ficasse sem ao que tem direito, por força do cargo que exerce.

Assim, explicado o presente acto, esta Prefeitura, sem se molestar, continúa a acceitar, com a maxima satisfação, toda e qualquer critica, desde que diga respeito aos interesses municipaes.

Eis o oficio do director da Assistencia Publica Municipal:

"Illmo. sr. dr. Walfredo Guedes Pereira. — M. D. Prefeito da Capital. — Contando já o automovel de prompto soccorro desta repartição com quasi 6 annos de serviços ininterruptos, e acabando de constatar, após minucioso exame, estar o mesmo em condições de não mais poder servir, dadas as suas condições de completa insegurança, venho solicitar a v. s. providencias a fim de que seja esta Assistencia provida de um outro carro, capaz de preencher as suas necessidades. Saúde e fraternidade. — (a) *Oscar de Oliveira Castro, director*".

Lotes de linho BELGA — NA "A PREFERIDA"

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

NOTA DA SECRETARIA

Na Secretaria deste Tribunal, precisa-se falar com o cidadão Francisco Antonio da Silva, funccionario publico federal, eleitor, transferido de Campina Grande para esta capital.

ASSOCIAÇÕES

Reunião dos gremios dos estudantes do Lyceu

Reunir-se-ão, no proximo domingo, ás 9 e ás 13 horas, respectivamente, os gremios "24 de Março" e "Affonso Campos" que tratarão, além de outros assumptos, da proxima vinda dos estudantes potyguares á nossa capital, no sentido de intercambio cultural. Exigem as directorias das sociedades em apreço, o comparecimento de todos os associados e, indistinctamente, de todos os alumnos do Lyceu Parahybano.

—

B. C. "Piratas de Jaguaribe" — Communicaram-nos os socios Milton Vasconcellos e Mauro Machado, em nome dessa sociedade carnavalesca, que o maestro Oswaldo Costa, seu presidente, que se achava de licença, vem de reassumir aquellas funcções.

—

"Sociedade União Operaria Beneficente" — Realiza-se, amanhã, ás 19 horas, na séde dessa agremiação, uma sessão de assembléa geral extraordinaria, a fim de tratar de assumptos do maior interesse social.

O 1.º secretario pede o comparecimento de todos os associados.

—

"Tatiwa, Deus e a Humanidade" — Occorre hoje a sessão esoterica do corrente mês.

O templo será aberto ás 20 horas em ponto, sendo permittida a entrada de irmãos até ás 20 1|2 horas.

Os que ainda não apresentaram o seu recibo de quitação com o Circulo deverão fazel-o com o porteiro.

NOTICIARIO

LOTERIA DO ESTADO

Extracção realizada em 26 de março de 1935:

3595	50:000$000
17292	3:000$000
12181	2:000$000
17992	1:000$000
17114	1:000$000

Todos os numeros terminados em 5 têm 20$000.

NOTAS POLICIAES

ASSISTENCIA PUBLICA

Foram soccorridas pela Assistencia Publica Municipal, no dia 25 do corrente, as seguintes pessôas:

O chauffeur Severino Meirelles, com ferimentos na face, em consequencia de um accidente de automovel; o operario Joaquim Salviano, apresentando fractura exposta na perna direita, em consequencia de uma queda, e o peixeiro João Lopes Mendonça com a perna direita esmagada, em consequencia de um accidente de automovel.

—

RECLAMAÇÕES

O director do Ensino Primario officiou ao dr. Chefe de Policia no sentido de serem postados guardas civis defronte dos predios em que funccionam as escolas publicas da avenida Floriano Peixoto e rua da Ponte, onde grupos de desoccupados prejudicam os trabalhos escolares, no expediente da noite.

Directoria G. de Saúde Publica

No requerimento do sr. Sebastião Moreira de Menezes, pratico de pharmacia licenciado, pedindo licença para transferir sua pharmacia para a povoação de Aroeiras do municipio de Umbuzeiro, onde actualmente não existe nenhuma, o dr. director geral interino de Saúde Publica, exarou o seguinte despacho: — "Deferido".

—

No requerimento do sr. José Marques de Sousa, pratico de pharmacia licenciado por esta Directoria para se estabelecer na villa de Umbuseiro, tendo requerido sua transferencia para a povoação de Aroeiras, solicitando cancellamento desse seu requerimento, a fim de continuar naquella villa, o dr. director geral de Saúde Publica exarou o despacho que se segue: — "Deferido".

VIDA JUDICIARIA

AGGRAVO DE PETIÇÃO COMMERCIAL DA COMARCA DE JOÃO PESSÔA

Aggravantes Lisbôa & Hamad; aggravados Janowitzer, Whale & Cia.

ACCORDÃO n.º 272

SUMMULA:— O deposito do credito reclamado não basta, por si só, para elidir a declaração de fallencia.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de aggravo de petição commercial da comarca da capital, em que são aggravantes Lisbôa & Hamad, e aggravados Janowitzer Whale & Cia.

Vê_se dos autos que a firma Janowitzer Whale & Cia., commerciantes na cidade do Rio de Janeiro, era credora da firma estabelecida nesta praça, Lisbôa & Hamad, da importancia de 1:330$000, representada por uma nota promissoria, que lhe foi transmittida por endosso de J. R. de Vasconcellos & Cia.

O titulo em apreço estava vencido desde 30 de dezembro de 1933. Pelo dispositivo do art. 8.º do decreto n.º 5746 de 9 de dezembro de 1929 "o commerciante que, sem relevante razão de direito, não pagar no vencimento obrigação mercantil liquida e certa, deve, dentro de 20 dias, contados do vencimento da obrigação, requerer ao Juizo a declaração da fallencia, expondo as causas do fallimento e estado dos seus negocios", etc.

A firma devedora, ora aggravante, não cumpriu o citado preceito legal a despeito do vencimento dilatado do titulo e do protesto que foi levado a effeito por falta de pagamento.

Requerida a fallencia foi a firma Lisbôa & Hamad citada, para, dentro de 24 horas, allegar em cartorio o que entendesse a bem de seu direito. Dentro desse prazo, requereu e depositou a importancia do credito reclamado.

Após o deposito effectuado, nada foi allegado, nem promovida foi a discussão da legitimidade ou importancia do credito (art. 10 § 1.º), nem, tão pouco, foi allegada relevante materia, para que lhe fosse concedido o prazo de três dias, para dentro delle, provar a sua defesa (art. 10 § 2.º).

Não preenchida, assim, a formalidade legal, nem deduzida qualquer defesa, bem decidiu o juiz, decretando a fallencia.

Accordam, pois, em Tribunal, tendo em vista o parecer do exmo. dr. Procurador Geral, negar provimento ao recurso de aggravo interposto para confirmar, como confirmam a decisão recorrida.

Custas pelos aggravantes.

João Pessôa, 5 de junho de 1934.

P. Hypacio, P. M. Azevedo, relator. Souto Maior. Feitosa Ventura. Fui presente. **Mauricio Furtado.**

Parecer

A firma Lisbôa & Hamad, desta capital, cuja fallencia foi requerida pelos credores Janowitzer, Whale & Cia., depositou, no prazo de 24 horas da citação, "o credito reclamado para elidir a fallencia".

Feito o deposito, foi, sem mais discussão decretada a fallencia, o que motivou o presente aggravo que é admittido pelo art. 1520, n.º 74, do Cod. do Proc. Civ. e Com. do Estado, reproducção do art. 20 do dec. n.º 5746 de 9 de dezembro de 1929.

Mas, a verdadeira interpretação do art. 10 § 1.º da citada lei de fallencia, a meu ver, não foi dada pelo despacho aggravado tão pouco pela aggravante a qual de sua vez, pretende que effectuado o deposito, **ipso facto** estava elidida a fallencia, tendo_se em vista a expressão taxativa da lei". (Minuta, a fls. 17).

Entendo que a lei admitte o deposito para segurança do credor, emquanto o devedor "discute a legitimidade ou importancia do credito".

E é essa discussão que pode "elidir a fallencia", si o credor provar o allegado, para o que lhe será concedido, si o requerer, "o prazo improrrogavel de três dias", cit. art. 10, § 2.º).

Si não obsta á fallencia "o pagamento após requerida a mesma em juizo" (art. 4.º n.º 3), não é acceitavel que o deposito posterior ao requerimento da fallencia possa impedil_a.

A aggravante, como se vê dos autos não discutiu a "legitimidade ou importancia do credito", nem requereu para isto o prazo legal.

Não me parece, como disse acima que o simples deposito pudesse "elidir a fallencia" que foi assim regularmente declarada.

João Pessôa, 12 de maio de 1934.

Mauricio de Medeiros Furtado, Procurador Geral.

—

PETIÇÃO DE "HABEAS-CORPUS" N.º 42, DE JOÃO PESSÔA

Impetrante o bel. Raymundo de Gouveia Nobrega, em favor do paciente José Gonçalo

ACCORDÃO N.º 500

O Registro Civil procedido posteriormente ao delicto, não faz prova de idade a favor do delinquente.

Exposto e discutido em sessão o habeas_corpus requerido pelo advogado bel. Raymundo de Gouveia Nobrega a favor de João Gonçalo, com o parecer do dr. Procurador Geral.

A Côrte de Appellação accorda em denegal-o pela improcedencia do seu fundamento.

Allega_se a nullidade radical da acção penal, promovida pelo Ministerio Publico no termo de Soledade, da comarca de Campina Grande, contra o paciente ora na emminencia de soffrer um constrangimento illegal, si fôr executada a sentença condemnatoria na mesma proferida pelo respectivo juiz de direito.

Comprovando_se o allegado se addicionou á petição inicial uma certidão do registro civil, realizado no termo de Soledade em 3 de setembro de 1934, em que se ennuncia que o paciente ora na imminencia de soffrer de 1916.

Constam do outro documento o interrogatorio na formação da culpa do paciente varias certidões narrativas relativas á mesma sentença condemnatoria.

Ao ser interrogado, o paciente declarou ter 17 annos e ter como advogado o impetrante, a quem o juiz nomeou curador, reconhecendo_o de menoridade.

Não obstante o processo seguiu o curso commum o juiz processante não acceitou a menoridade declarada, mas a que termina aos vinte e um annos.

O curador do paciente acceitou a marcha que se deu ao processo, sem impugnal-a e sem ter provado então que o seu curatelado era menor de 18 annos de idade.

Proferida a condemnação recorreu-se ao habeas_corpus para a annullação do processo, já referido, quando se faz necessario que a prova da nullidade seja evidente.

Não prova que o paciente ao delinquir era menor de 18 annos a alludida certidão do registro civil, para proval_o, teria sido preciso que o registro do nascimento delle se annotasse em epoca anterior á sua delinquencia, e dos autos se vê que a sentença de condemnação é de 31 de julho de 1934.

Registrado posteriormente esse nascimento, como foi, o registro traz a suspeita de falsidade, diminuindo a idade do paciente para constituir a prova da mesma no presente habeas-corpus, ou seja a circumstancia de que elle ao delinquir tinha a idade de 17 annos.

Não provada a pretendida menoridade, as certidões narrativas, incluídas na de fls., ficam sem objectivo, pois que seria necessario que, provado ter o paciente 17 annos no curso da acção penal, o juiz a desattendesse, considerando-o de idade superior.

Nesses termos, improcede o fundamento pedido.

Custas pelo impetrante.

João Pessôa, 5 de agosto de 1934.

J. Novaes, P. P. Hypacio, M. Azevedo, Flodoardo da Silveira, Mauricio Furtado. Feitosa Ventura, vencido. O processo data venia, é radicalmente nullo.

Dispõe o Cod. do Proc. Penal do Estado, art. 531. — que o processo e julgamento das infracções penaes, commettidas por menores de 18 annos e menores de 14, será procedido na conformidade do disposto no Codigo dos Menores, dec. n.º 17.943 A, de 17 10—927.

Esse dec. prescreve no art. 69:

"O menor indigitado autor ou cumplice de facto qualificado crime ou contravenção, que contar mais de 14 annos e menos de 18, será submettido a processo especial, tomando ao mesmo tempo a autoridade competente as precisas informações a respeito do estado physico, mental e moral delle e da situação social, moral e economica dos paes tutor ou pessôa incumbida de sua guarda.

E no § 1.º: — "Se o menor soffrer de qualquer forma de alienação ou defficiencia mental, fôr epileptico, surdo_mudo, cego, ou por estado de saúde precisar de cuidados especiaes, a autoridade ordenará seja submettido ao tratamento appropriado.

Ainda no § 2.º: — Se o menor não fôr abandonado, nem pervertido, nem estiver em perigo de o ser, nem precisar de tratamento especial, a autoridade o recolherá a uma escola de reforma, pelo prazo de um a cinco annos.

Por ultimo no § 3.º: — No caso contrario, a autoridade internará o menor em uma escola de reforma, por todo tempo necessario á sua educação, que poderá ser três annos, no minimo e de sete no maximo.

Tambem determina no art. 71: — Se fôr imputado crime considerado grave pelas circumstancias do facto e condições pessoaes do agente, a um menor que contar mais de 16 e menos de 18 annos, ao tempo da perpretação do crime, e ficar provado que se trata de individuo perigoso, pelo seu estado de perversão moral, o juiz lhe applicará o art. 65 do Cod. Penal.

Dos dispositivos citados vê_se a necessidade imprescindivel do processo especial recommendado na lei, bem como o exame psychologico e pedagogico na pessôa do menor, constatada a certidão do registro civil do nascimento, e, no caso de não ser possivel obtel-a, o exame medico da idade. Só assim poderá o juiz fazer a devida applicação das modalidades pessoaes estabelecidas nos arts. 69 e 71.

O paciente interrogado, declarou ter 17 annos, mas o juiz summariante, desattendendo a essa declaração deu ao processo o curso commum como se se tratasse de menor idade superior a 18 annos. E' o que não podia fazer, não lhe assistindo para tal o livre arbitrio, sem determinar o exame medico de idade, sob pena de possivel offensa ao direito do menor, que tem a seu favor a protecção da lei.

Houve, portanto, no caso em apreço, a preterição de formalidade essencial e consequente nullidade do processo, consoante o disposto no art. 66 n.º III do Codigo do Proc. Penal.

Por esse fundamento concedia ordem de habeas-corpus.

—

PETIÇÃO DE "HABEAS_CORPUS" DA COMARCA DE JOÃO PESSÔA

Impetrante e paciente, o preso miseravel, José Manuel da Silva

ACCORDÃO N.º 529

A allegação de falta de provas para a condemnação não é materia susceptivel de apreciar-se em "habeas_corpus".

Exposto e discutido em sessão o **habeas_corpus** que a seu favor requereu José Manuel da Silva, com o parecer escripto do exmo. dr. Procurador Geral.

A Côrte de Appellação accorda em denegal_o.

Allega que está condemnado nas penas do grão medio dos arts. 356, 58 e 409 da Consolidação das Leis Penaes e que essa condemnação se verifica em uma acção penal inteiramente nulla.

Considera emanar essa nullidade de, na alludida acção penal, não ter figurado uma victima, desde que a pessôa roubada não depoz no juizo criminal não sendo acertada a substituição desse depoimento por outro de qualquer estranho.

Assim, tendo comprehendido, a nullidade arguida, diz soffrer em consequencia um constrangimento em sua liberdade de locomoção, com uma prisão illegal, e invoca o **habeas_corpus** como o remedio constitucional de uma justa reparação.

E' de se ver, porém, que o invocado art. 476 § 2.º do vigente Codigo do Processo Penal autoriza a concessão do **habeas-corpus**, quando ha condemnação, nos casos nelle prescriptos, como sejam a) a incompetencia do juiz; b) não ser o facto qualificado crime; c) nullidade substacial do processo; d) prescripção da acção penal.

No caso vertente não se verifica nenhuma dessas hypotheses.

Todo o allegado condiz com a prova colhida na dita acção penal, em que se firmou a sentença condemnatria, que acceitou a materialidade do crime, de que o paciente é co-autor, constante do exame pericial exhibido nos presentes autos.

E, segundo canon da jurisprudencia, a decisão do habeas-corpus assenta na evidencia do allegado e provado, resultante do ligeiro exame dos documentos instructivos, e sem um estudo detido da prova em que se funda o impugnado acto judicial.

João Pessôa, 6 de novembro de 1934.

J. Novaes, P. e relator; M. Azevedo. Sizenando, Feitosa Ventura. Fui presente, **J. Floscolo da Nobrega.**

Parecer n.º 70

O pedido não tem procedencia.

O impetrante que se acha preso em cumprimento de sentença, não provou nenhum dos requisitos da concessão do **habeas_corpus** contra a condemnação.

A allegação da falta de provas para a condemnação não é materia susceptivel de de apreciar_se em habeas_corpus; e como é este o unico fundamento do pedido a ordem não de conceder_se.

6|XI|934.

J. Floscolo da Nobrega.

—

APPELLAÇÃO CIVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSÔA

Appellante Isauro Pimentel de Hollanda; appellados Francisco Guimarães e sua mulher

ACCORDÃO N.º 261

SUMMULA: — As dividas hypothecarias são cobraveis por acção executiva.

A decisão que determina liquidação previa de divida hypothecaria, aberra das normas juridicas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civel da comarca da capital, entre partes — appellante Isauro Pimentel de Hollanda e appellados Francisco Fernandes da Silva Guimarães e sua mulher.

O presente recurso tende a reformar a sentença que julgou insubsistente a penhora procedida em dois predios sito nesta cidade sob n.º 48, á rua Barão da Passagem e 310, á rua Des. Trindade, de propriedade dos embargantes, ora appellados, hypothecados a João Clementino de Hollanda, em 10 de novembro de 1922, para garantia de rs. 34:000$000, passando por morte deste, em 5 de agosto de 1926, na forma estipulada no contracto, o restante da divida aos seus successores, entre os quaes o appellante, na qualidade de herdeiro legatario, como demonstram os docs. de fls. 8, 55 e 57, referentes ao inventario.

Trata-se, portanto, de divida garantida por hypotheca, como faz certo o contrato moldado nos precisos termos do art. 761 do Codigo Civil constante da escriptura publica de fls. 3 a 6, devidamente revestidas das formalidades legaes e registrada.

E as dividas oriundas de hypotheca são pela sua propria natureza, processadas, como a presente, pela forma executiva, conforme preceituam os arts. 597 n.º IV do Cod. do Proc. C. e C. do Estado e 826 do Cod. Civil.

Entretanto, a sentença em apreço, determinando a liquidação previa da divida solicitada, **ou** a propositura de acção ordinaria para o seu pagamento e consequente levantamento da alludida penhora, aberra das normas juridicas reguladoras da materia e das provas existentes nos autos.

De facto, os casos de embargos á penhora em acção executiva hypothecaria acham-se expressamente taxados no art. 639 do cit. Cod. do Proc. C. e C. e os appellados não conseguiram de forma alguma, nem era possivel, em face do que se verifica dos autos, enquadral-os nos incisos alli prescriptos.

Attendendo, de conseguinte, ao exposto accordam em Tribunal dar provimento ao recurso interposto para reformar, como reformam, a sentença appellada por contraria dos principios de dierito attinentes á especie e á jurisprudencia, e mandar que subsista a penhora feita nos mencionados predios, proseguindo-se nos termos ulteriores da acção.

Custas pelos appellados.

João Pessôa, 29 de maio de 1934.

M. Azevedo P. ad hoc. Paulo Hypacio, relator; **Souto Maior, Flodoardo da Silveira:** Fui presente. **Mauricio Furtado.**

CÔRTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO

14.ª sessão ordinaria, em 15 de março de 1935.

Presidente — José Novaes.

Secretario — Euripedes Tavares.

Proc. Geral — J. Floscolo da Nobrega.

Compareceram os desembargadores: José Novaes, Paulo Hypacio, M. Azevedo, Souto Maior, Flodoardo da Silveira, Feitosa Ventura e o dr. Proc. Geral do Estado, J. Floscolo da Nobrega.

Deram-se as seguintes occorrencias:

Distribuição:

Ao des. Paulo Hypacio:

Appellação criminal n.º 37, da comarca de Mamanguape. Appellante os réos João Ferreira da Silva, vulgo "João Neves" e outros pelo seu assistente judiciario; appellada a Justiça Publica.

Ao des. Manuel Azevedo:

Appellação criminal n.º 38, do termo de Cabaceiras, da comarca de S. João do Cariry. Appellante a Justiça Publica; appellado Braz Filho das Chagas.

Appellação civel ex-officio n.º 16, (cobrança de salario), da comarca de João Pessôa. Entre partes: Italo Dela Revere e Consentino & Irmão.

Ao des. Souto Maior:

Appellação criminal n.º 39, da comarca de Mamanguape. Appellante a Justiça Publica; appellado o réo Luiz Gomes Duarte.

Appellação civel n.º 17, da comarca de Bananeiras. Appellantes bel. José Amancio Ramalho e sua mulher; appellada d. Maria da Piedade de Farias Lyra.

Ao des. Flodoardo da Silveira:

Appellação criminal n.º 40, do termo de Teixeira, da comarca de Patos. Appellante o adjuncto de Promotor Publico; appellado o réo Martiniano Ernesto ou Martinho Ernesto.

Aggravo de petição criminal ex-officio n.º 31, da comarca de Picuhy.

Appellação civel n.º 18, da comarca de João Pessôa. Appellante João Paulo da Silva; appellado Antonio Miranda Sobrinho.

Ao des. Feitosa Ventura:

Appellação criminal n.º 41, da comarca de Mamanguape. Appellante a Justiça Publica; appellado o réo Manuel Jesuino dos Santos.

Cotas:

Appellação criminal n.º 177, da comarca de Patos. Appellante a J. Publica; appellado Aniceto Soares da Silva.

Idem n.º 153, do termo de Pilar, da comarca de Itabayana. Appellante a Justiça Publica; appellado Julio Herminio.

Idem n.º 172, da comarca de João Pessôa. Appellante o dr. 2.º Promotor Publico; appellado Francisco de Assis Limeira.

Aggravo de petição civel n.º 35, da comarca de C. Grande. Aggravantes Manuel Ferreira de Araujo e sua mulher; aggravados Manuel Ferreira e sua mulher.

Aggravo de petição commercial n.º 1, da comarca de João Pessôa. Aggravante a firma Alberto Gomes & Cia.; aggravada a firma Arthur Baptista & Cia. O des. M. Azevedo apresentou os respectivos autos em mesa por já ter reassumido o exercicio o 1.º revisor des. Paulo Hypacio.

Passagens:

Embargos ao accordão nos autos de appellação civel ex-officio n.º 6, da comarca de João Pessôa. Embargante o dr. 1.º Promotor Publico, como assistente de d. Rosa Bezerra do Nascimento e filhos; embargado o Estado da Parahyba. O desembargador Mauricio Furtado, achando-se impedido de funccionar, passou os autos ao des. Paulo Hypacio.

Appellação civel (accidente no trabalho) n.º 102 da comarca de Guarabira. Appellante a Comp. Great Western Of. Brazil; appellado o accidentado Oscar Monteiro da Franca. O des. Paulo Hypacio passou os autos ao 2.º revisor des. M. Azevedo.

Appellação civel n.º 25, do termo de Cabaceiras, da comarca de C. Grande. Relator des. Manuel Azevedo. Appellantes Simão Pereira de Almeida e sua mulher; appellados Ouriques de Vasconcellos, sua mulher e outros. O des. relator passou os autos com o relatorio ao 1.º revisor des. Souto Maior.

Aggravo de petição civel n.º 4, do termo de Pilar, da comarca de Itabayana. Relator des. Flodoardo da Silveira. Aggravantes Alexandre José Francisco e sua mulher; aggravados Antonio Gabriel de Sousa e outros.

Appellação civel n.º 32, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellantes Antonio Mendes Ribeiro, d. Amelia Galvão Mendes Ribeiro, Gonçalo Galvão de Mello e outros; appellados os mesmos. O des. relator passou os autos com os respectivos relatorios ao 1.º revisor des. Feitosa Ventura.

Appellação civel n.º 36, da comarca de C. Grande. Appellantes d. Maria da Costa Agra, representante de seus filhos menores Olivia, Judith e outros; appellados Eugenio Ferreira de Vasconcellos, Antonio Cardoso de Sousa e suas respectivas mulheres. O des. Feitosa Ventura passou os autos ao 2.º revisor des. Mauricio Furtado.

Appellação criminal n.º 158, da comarca de Itabayana. Appellante a J. Publica; appellado Mario de Miranda Henriques. O des. Mauricio Furtado passou os autos á revisão do des. Paulo Hypacio.

Despachos:

Aggravo de petição criminal ex-officio n.º 30, da comarca de Bananeiras. Relator des. Souto Maior.

Aggravo de petição criminal n.º 29, da comarca de Santa Rita. Relator des. M. Azevêdo.

Appellação criminal n.º 26, da comarca de João Pessôa. Relator des. Mauricio Furtado. Appellante Joventino Nicolau da Costa; appellada a Justiça Publica.

Aggravo de petição civel n.º 5, da comarca

de C. Grande. Relator des. Feitosa Ventura. Aggravantes Pedro da Costa Barroso e sua mulher e outros e José Marques de Almeida Sobrinho; aggravados os mesmos.

Foram os respectivos com vista ao exmo. sr. dr. Procurador Geral do Estado.

Appellação criminal n.º 177, da comarca de Patos. Relator des. Mauricio Furtado. Appellante a J. Publica; appellado Aniceto Soares da Silva.

Idem n.º 172, da comarca de João Pessôa. Relator des. Mauricio Furtado. Appellante o dr. 2.º Promotor Publico; appellado Francisco de Assis Limeira.

Aggravo de petição civel n.º 35, da comarca de Campina Grande. Relator des. Feitosa Ventura. Aggravantes Manuel Ferreira de Araujo e sua mulher; aggravados Manuel Ferreira e sua mulher.

Aggravo de petição commercial n.º 1, da comarca de João Pessôa. Relator des. Mauricio Furtado. Aggravante a firma Alberto Gomes & Cia.; aggravada a firma Arthur Baptista & Cia.

O des. presidente mandou os respectivos autos á revisão do des. Paulo Hypacio.

Pareceres:

Petição de habeas-corpus n.º 9, da comarca de João Pessôa. Impetrante o bel. Ernani Alves Satyro e Sousa, em favor do paciente Francisco Leite de Salles.

Aggravo de petição criminal n.º 18, em habeas-corpus da comarca de A. do Monteiro. Aggravados Julio Raymundo e Julio Caboclo.

Aggravo de petição criminal ex-officio n.º 27, da comarca de Patos.

Idem n.º 28, da comarca de João Pessôa (Do juizo de direito da 2.ª vara).

Appellação criminal n.º 34, da comarca de Sousa. Appellante José Lacerda da Silva; appellada a Justiça Publica.

Idem n.º 35, da comarca de Guarabira. Appellante a Justiça Publica; appellado Francisco Fernandes de Lima.

Idem n.º 27, da comarca de Piancó. Appellante a Justiça Publica; appellado o réo Gonçalo de Andrade Silva.

Idem n.º 32, da comarca de Areia. Appellante o réo Antonio Carlos da Silva, por seu assistente judiciario, dr. Francisco Duarte Lima. appellada a Justiça Publica.

O dr. Proc. Geral do Estado apresentou os autos com os respectivos pareceres.

Appellação civel n.º 68, da comarca de S. João do Cariry. Appellantes Amaro de Oliveira Travassos e sua mulher; appellados Rodrigo de Carvalho & Cia.

O dr. 1.º Promotor Publico, substituto legal do dr. Proc. Geral do Estado, apresentou os autos em mesa com o parecer.

Designação de dia:

Appellação civel **ex-officio** n.º 100, da comarca de Bananeiras. Relator des. int. Sizenando de Oliveira. Entre partes: d. Maria Eulalia da Cruz Lima e Francisco Pompilio de Freitas Pessôa, sua mulher e outros. O des. Paulo Hypacio apresentou os autos em mesa para julgamento, tendo o des. presidente designado o des. Flodoardo da Silveira, para substituir o relator anterior.

Appellação criminal n.º 2. do termo de Sapé, da comarca de Mamanguape. Appellante o réo Simão Balthazar de Mendonça; appellada a J. Publica.

Idem n.º 20, da comarca de Bananeiras. Appellante o dr. Promotor Publico; appellado João Avelino de Barros.

Idem n.º 22, do termo de Serraria, da comarca de Areia. Appellante a J. Publica; appellado Severino Ludovico da Costa.

Idem n.º 153, do termo de Pilar, da comarca de Itabayana. Appellante a J. Publica; appellado Julio Herminio.

Idem n.º 118, do termo de Misericordia, da comarca de Piancó Appellante Severino Rosa de Assis; appellado Adão de Alencar Sousa Rangel.

Appellação civel **ex-officio** n.º 66, da comarca de A. do Monteiro. Appellantes o adjuncto do Promotor Publico, assistente judiciario de Maria, José e Sebastião Tavares; appellados Rosa Maria da Conceição e seu filho menor, por seu assistente judiciario dr. João Minervino de Almeida.

Annullação de casamento n.º 6, da comarca de C. Grande. Entre partes: Manuel Antonio Diniz, como autor e d. Sebastiana Silveira Silva, como ré.

Foi designada a presente sessão para os respectivos julgamentos.

Julgamentos:

Petição de habeas-corpus n.º 8, da comarca de João Pessôa. Impetrante o bel. Ernani Ayres Satyro e Sousa, em favor do paciente Francisco Leite de Salles. Concedeu-se o habeas-corpus contra o voto do exmo. des. Souto Maior.

Appellação criminal n.º 126, da comarca de Patos. Relator des. Souto Maior. Appellantes a J. Publica; appellado Ramiro da Silva Oliveira. Negou-se provimento unanimemente.

Aggravo de petição criminal ex-officio n.º 11, da comarca de Piculy. Relator des. Mauricio Furtado. Negou-se provimento, unanimemente.

Appellação criminal n.º 161, do termo de Ingá, da comarca de Itabayana. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante o réo José Vieira de Carvalho, vulgo "Duda". Deu-se provimento, unanimemente.

Aggravo de petição em mandado de segurança n.º 2, da comarca de Campina Grande. Relator des. presidente. Aggravantes João Gomes Barbosa e João Balduino; aggravada a Prefeitura Municipal. Adiado por ter pedido vista dos autos o exmo. des. Flodoardo da Silveira.

Os julgamentos dos demais feitos em mesa foram adiados.

Assignaturas de accordãos:

Appellação criminal n.º 150, da comarca de João Pessôa. Appellantes Antonio Marinho da Silva, sua mulher e outros e o dr. 2.º Promotor Publico; appellados os bels. João Marinho da Silva e João Cancio Brayner.

Idem n.º 66, do termo de A. Nova, da comarca de A. Grande. Appellante a Justiça Publica; appellado o réo Julio Rodrigues de Lima, conhecido por "Julio Cavalcanti".

Aggravo de petição civel n.º 3, da comarca de João Pessôa. Aggravante Pedro Correia Gomes, pelo seu assistente judiciario o dr. 1.º Promotor Publico; aggravada a firma Alberto Lundgren & Cia.

Appellação civel n.º 68, da comarca de S. João do Cariry. Appellantes o dr. Alro Gaudencio, curador dos ausentes, Manuel Florencio da Costa e Hygino Florencio da Costa; appellada a Fazenda do Estado.

Idem n.º 2, da comarca de C. do Rocha. Appellante Ottoni Fernandes Maia e sua mulher; appellados Francisco Acarias de Oliveira e sua mulher.

Idem n.º 1, do termo de Misericordia, da comarca de Piancó. Appellantes José Pires da Silva e sua mulher; appellado Amaro Pereira da Silva e sua mlher.

Embargos ao accordão nos autos de appellação civel n.º 38, do termo de S. José de Piranhas, da comarca de Cajazeiras. Embargantes Manuel Vieira Campos e sua mulher; embargados Enoch Pereira da Costa e sua mulher.

Petição de habeas corpus n.º 8, da comarca de Piancó. Impetrante Francisco Conrado de Almeida Neves, em favor dos pacientes Francisco Leite de Salles e João Alvino Leite, ambos recolhidos á Cadeia Publica de Piancó.

Foram assignados os respectivos accordãos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

Pharmacias de plantão durante o mês de março:

Minerva ..	1— 9—17—25
Londres ..	2—10—18—26
S. Antonio	3—11—19—27
Teixeira ..	4—12—20—28
Confiança	5—13—21—29
Véras . . .	6—14—22—30
Brasil .. .	7—15—23—31
Pôvo . . .	8—16—24—

PROPRIEDADES DO BREJO NATUBA E AROEIRAS DO MUNICIPIO DE UMBUZEIRO

Vende-se, troca-se e se faz qualquer negocio

Um terreno de 50 braças de frente e quinhentas de fundo, mais ou menos, cercada com arame farpado, cortada com riachos de agua dôce, com cinco casas entre tijollos e taipa, com 12.000 pés de cafeeiro bem fundado e fructificando. Mangueiras, laranjeiras, jaqueiras e coqueiros, vasantes de capim, bananeiras. etc.

2.ª Propriedade Natuba

Propriedade destacada desta acima. Quarenta e cinco braças de frente com novecentas e quatorze de fundos, uma casa de pedra e tijollo, muitos cafeeiros safrejando, jaqueiras, laranjeiras, mangueiras, limeiras, goiabeiras, toda propriedade cercada de arame farpado e cortada por riachos dôce.

3.ª Propriedade Natuba

30 braças de frente com setecentas de fundo, mais ou menos, cercada de arame farpado, cortada por riachos d'agua dôce, uma casa de tijollo e taipa, com pés de jaqueiras, etc.

4.ª Propriedade Natuba

Dez braças de frente com seissentas de fundos mais ou menos, um milheiro de cafeeiro mais ou menos, safrejando, mangueiras, coqueiros, goiabeiras, vazantes de capim, etc.

Propriedade Olhos d'Agua — Natuba Umbuzeiro

Oitenta braças de frente com duzentas de fundo mais ou menos, uma casa de pedra, 5.000 pés de café safrejando, laranjeiras, coqueiros e goiabeiras.

3 Propriedades em Aroeiras de Umbuzeiro

1.ª — Olho d'Agua Grande

Setenta braças de frente com duzentas de fundos mais ou menos, cercada de arame farpado, com plantios de palmas e vazantes para plantar capim, etc.

2.ª — Piabas — Aroeiras de Umbuzeiro

Cincoenta braças de testada com setecentas de fundos cercada de arame farpado, vazente de capim e um casebre coberto de telhas.

3.ª — Uruçú de Aroeiras — Umbuzeiro

Sessenta braças de frente com setecentas de fundos mais ou menos, cercada com arame farpado, uma casa de tijollo e dois casebres de taipa, um barreiro e bôas lagôas.

Uruçú de Aroeiras — Umbuzeiro

Cincoenta e oito braças de testado com duzentas de testa, mais ou menos, cercada de arame farpado digo madeira) com um casebre de taipa com um barreiro e uma lagôa.

—

8 casas construidas em tijollos e telhas na povoação de Aroeiras, com uma bôa sisterna.

O motivo é querer o proprietario retirar-se do municipio de Umbuzeiro. A tratar em Aroeiras, com o sr. **Pedro Vicente Torres.**

O FERMENTO FLEISCHMANN seleccionado está sendo empregado no Pão Francês, em 32 Padarias na capital (João Pessôa), **Cabedello, Santa Rita e Itabayana.**

Para as cidades do interior (sertão), vae ser lançado o "Fermento Fleischmann Sêcco", podendo o padeiro comprar e empregar por um mês e mais sem que o mesmo diminua a sua força.

MANILHAS de primeirissimas, 2, 3, 4, 6, 8 pollegadas e empregadas nos saneamentos de Recife, João Pessôa e Bahia.

Representa e vende L. Pinto de Abreu.

—

SABONETE DE LEITE DE VACCA — DELICIOSO PERFUME e o ideal para a pelle. Com base de agua Sulfuroza. Procurem na CASA AMERICANA.

MADAME VENTURA

Avisa que a matricula para os cursos de corte "Luc", Geometrico e Rectangular, continúa aberta.

Aulas diurnas e nocturnas.
Acceita tambem pissados.
Rua Duque de Caxias, 583.

TERRENOS, em torno do **Parque Solon de Lucena**, vendem os drs. Joaquim Costa e Luiz Gonzaga Burity.

NAVEGAÇÃO E COMMERCIO

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

Linha regular de vapores entre Cabedello e Porto Alegre

CARGUEIROS RAPIDOS

CARGUEIRO "BUTIÁ" — Do norte do paiz deverá chegar em nosso potro no proximo dia 2 de abril o vapor cargueiro "BUTIÁ" Após a indispensavel demora sahirá para os portos de Recife, Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Algere.

CARGUEIRO "TAQUY" — Procedente do sul deverá chegar no proximo dia 2 de abril o vapor cargueiro "TAQUY". Depois de demorar-se o necessario, sahirá para os portos de Natal, Fortaleza, Amarração e Maranhão.

Acceita-se carga para os portos de Paranaguá, Antonina, Itajahy e Florianopolis, com perfeito serviço de transbordo no Rio.

A Companhia dispõe do grande Armazem n.º 4 do Cáes do Porto do Rio de Janeiro.

Demais informações com os

Agentes — LISBOA & CIA.

LLOYD NACIONAL SOCIEDADE ANONYMA

Séde: — Rio de Janeiro

PASSAGEIROS

LINHA PARA' — S. FRANCISCO

PAQUETE "ARARAQUARA" — **Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 27 do corrente, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre para onde recebe carga.**

PAQUETE "ARATIMBÓ" — **Esperado de Porto Alegre e escala no dia 3 de abril sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.**

CARGUEIRO "CAMPEIRO" — **Esperado de Santos e escalas no dia 5 de abril, sahindo no mesmo dia para Natal, Fortaleza e Amarração, para onde recebe carga.**

Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedello e Porto-Alegre.

Para demais informações com o agente: ARTHUR & CIA.
Escriptorio — PRAÇA ANTHENOR NAVARRO N.º 94.
Armazem á Praça 15 de Novembro.
Telephone: Escriptorio 38, Armazem 88 — JOÃO PESSOA

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

Séde: — Rio de Janeiro — Brasil

Rua do Rosario, 2-22

A maior emprêsa de navegação da America do Sul

Serviço de passageiros e cargas

LINHA SANTOS-BELEM

PARA O NORTE

PAQUETE "POCONÉ" — Esperado do sul no proximo dia 30 e sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz e Belém.

PAQUETE "MANÁOS" — Esperado do sul no proximo dia 12 de abril, sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, Tutoya, São Luiz e Belém.

PARA O SUL

PAQUETE "D. PEDRO II" — Esperado do norte no dia 29 de março, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

LINHA MANÁOS — BUENOS AYRES

PARA O NORTE

PAQUETE "AFFONSO PENNA"—Esperado do sul no proximo dia 5 de abril e sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz, Belém, Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos.

PARA O SUL

PAQUETE "CAMPOS SALLES" — Esperado do norte no proximo dia 4 de abril e sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Angra dos Reis, Santos, Paranaguá, São Francisco, Antonina, Rio Grande, Montevidéo e Buenos Ayres.

LINHA SANTOS — HAMBURGO

Vapores esperados em Recife

"ALMIRANTE ALEXANDRINO"

(11.255 tons. de deslocamento)

De Santos e escalas, é esperado no dia 27 de março, sahirá no mesmo dia, para Lisbôa, Leixões, Vigo, Havre, Anvers, Rotterdam e Hamburgo.

PROXIMAS SAHIDAS PARA A EUROPA

RAUL SOARES	5 — 4 — 35
BAGÉ	20 — 4 — 35

:::::

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiára e Manáos com transbordo em Belém e para Pelotas e Porto Alegre com transbordo no Rio de Janeiro.

Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Bahia em Trafego Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Bahiana.

Outrosim, acceita cargas para estações da Rêde Mineira de Viação com baldeação em Angra dos Reis.

As reclamações de faltas e avarias só serão acceitas por escripto e dentro do prazo de três dias após a descarga.

Para demais informações com o agente,
BASILEU GOMES
Escriptorio: Praça Anthenor Navarro n.º 28 — Armazem: Praça 15 de Novembro.
Endereço Telegraphico: — NAVELLOYD
Phones: — Escriptorio, 58 — Armazem, 83 — JOÃO PESSOA

LAMPORT & HOLT LINE LIMITED

VAPORES ESPERADOS

S/S "BIELA"

SAHIRA' DE:

Philadelphia	4 de março
New York	8 " "
Jacksonville	11 " "

Escalará nos portos nacionaes de Pará, Maranhão, Ceará, Natal, Cabedello, Pernambuco e Maceió.

O referido vapor é esperado em Cabedello a 5 de abril e póde receber carga para a America do Norte.

Para mais informações com os agentes

PRAÇA ANTHENOR NAVARRO, 8

WILLIAMS & CIA.

HEYTOR GUSMÃO & CIA.

REPRESENTAÇÕES EM GERAL

Corretores de productos do Estado, especialmente — — algodão, caroço de algodão e milho — —

COTAÇÕES EM MOEDAS NACIONAL E INGLEZA

VENDEM: — Estôpa para enfardamento de algodão, saccos para milho e caroço de algodão. Telhas typo "MARSEILLE". Argilla e tijollos refractarios :: :: ::

Teleg. — HEYTOR — Codigos: — MASCOTTE 1.ª e 2.ª ed. RIBEIRO BORGES e UNIÃO

RUA BARÃO DA PASSAGEM, 58

João Pessôa — E. da Parahyba

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

SERVIÇO SEMANAL DE PASSAGEIROS E CARGAS ENTRE PORTO ALEGRE E CABEDELLO

SAHIDAS DE CABEDELLO TODAS AS TERÇAS-FEIRAS

"ITABERÁ"

Esperado dos portos do sul, hoje a tarde, sahirá hoje mesmo a noite, para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

PROXIMAS SAHIDAS

"ITAPURA" — Sexta-feira, 5 de abril.

"ITAQUATIA" — Terça-feira, 9 de abril.

"ITAPURA" — Sexta-feira, 5 de abril.

"ITAGIBA" — Terça-feira, 9 de abril.

AVISO

Recebem-se também cargas para Penêdo, Aracajú, Ilhéus, Campos, São Francisco e Itajahy, com cuidadosa baldeação no Rio de Janeiro.

A Companhia recebe cargas e encommendas até a vespera da sahida dos seus paquetes.

Pede-se aos srs. carregadores que providenciem para que as suas cargas estejam no costado dos navios no dia de suas chegadas.

Os consignatarios de cargas devem retiral-as do trapiche da Companhia dentro do prazo de 3 dias, após a descarga findo o qual, incidirão as mesmas em armazenagem.

Passagens, encommendas e valores, attende-se no escriptorio até as 16 horas, na vespera da sahida dos paquetes.

As demais informações, serão dadas pelos agentes

WILLIAMS & CIA.

PRAÇA ANTHENOR NAVARRO, N.º 8 — PHONE 286.

I N D I C A D O R

REVISTAS

Vida Domestica	4$000
Eu Sei Tudo	2$500
Moda e Bordado	3$000
Arte de Bordar	2$000
Cinearte	2$000
Fru-Fru	2$000
Revista da Semana	1$500
O Cruzeiro	1$500
Scena Muda	1$200
O Malho	1$200
Jornal das Moças	1$000
Fon-Fon	1$000
Careta	$600
Tico-Tico	$600
A Noite Illustrada	$500
Cinelandia	3$000
Cine Mundial	3$000
Chacaras e Quintaes	1$800
A Casa	2$000
Anthena	2$000
Lyntonia	$500

O Jornal, A Nação e A Noite do Rio.

Livraria Popular — Rua Barão do Triumpho, 393. — João Pessôa — Parahyba.